

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 11 de junho de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3859

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010247-7**  
**IMPETRANTE: MÁRIO SOUZA DA ROCHA**  
**ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### **DESPACHO**

Declaro-me suspeito para processar e julgar este mandado de segurança (inc. II do art. 135 do CPC), porque sou credor do SINTER – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima, Aggravante, em favor de quem a decisão combatida foi proferida.

Por essa decisão, encaminhem-se os autos para redistribuição.

BV, 10/06/08.

**Des. Almiro Padilha**  
Relator

**AGRAVO REGIMENTAL N° 010 08 010025-7**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**AGRAVADA: IOLANDA DE ARAÚJO CARVALHO**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para apensar ao Mandado de Segurança respectivo.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

**Des. Lúpercino Nogueira**  
Relator

**AGRAVO REGIMENTAL N° 010 08 010024-0**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**AGRAVADO: EDUARDO SANTIAGO MARINHO**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para apensar ao Mandado de Segurança respectivo.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

**Des. Lúpercino Nogueira**  
Relator

**AGRAVO REGIMENTAL N° 010 08 010022-4**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**AGRAVADA: ORIENE LEAL DOS SANTOS**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para apensar ao Mandado de Segurança respectivo.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

**Des. Lúpercino Nogueira**  
Relator

**AGRAVO REGIMENTAL N° 010 08 010023-2**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**AGRAVADA: KELEN CRISTINA BATISTA SILVA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para apensar ao Mandado de Segurança respectivo.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

**Des. Lúpercino Nogueira**  
Relator

**HABEAS CORPUS N° 010 08 010243-6**  
**IMPETRANTES: EDNALDO GOMES VIDAL E OUTRO**  
**PACIENTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que certifique acerca do recebimento ou não das informações requeridas à autoridade coatora.

Após, conclusos.

Boa Vista, 10 de junho de 2008.

**Des. Lúpercino Nogueira**  
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE JUNHO DE 2008.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010154-5 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
PACIENTE: EVANDRO DA SILVA  
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CRIMINAL DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

#### DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

**Des. Ricardo Oliveira**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.010132-1 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: EDSON DA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

#### DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

**Des. Ricardo Oliveira**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.010081-0 – RORAINÓPOLIS/RR  
APELANTE: ABENILDO DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

#### DESPACHO

Dê-se vista ao apelante, através de seu advogado constituído, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

**Des. Ricardo Oliveira**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.010219-6 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: ISRAEL SOUZA REIS**

**DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

#### DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

**Des. Ricardo Oliveira**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007388-6 – BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
EMBARGADO: BRENO SILVA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

Tendo em vista a juntada aos autos de documentos novos, bem como a notória pretensão de se atribuir efeitos infringentes ao presente recurso, dê-se, pois, vista dos autos ao (à) embargado(a), para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco (5) dias.

Após, à nova conclusão.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

**César Alves – Juiz Convocado**

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008530-2 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCOS ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES  
APELADO: STHEFESSON FERNANDES RODRIGUES, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA LEILA DENISE FERNANDES GUERREIRO  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### DECISÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA interpôs esta apelação em face da sentença proferida pelo Juiz Substituto da 2ª Vara Cível de Boa Vista, nos Embargos à Execução nº. 001005114690-9, por meio da qual o pedido foi julgado improcedente.

Percebi que o Embargado-Apelado é adolescente e não assinou a procuração outorgada ao Advogado, sendo assim, determinei a correção da representação processual (fl. 169). A mãe do Recorrido veio à Secretaria, acompanhada do Advogado, e assinou a procuração sozinha (fl. 170). Como os pais somente representam os filhos até que eles competem 16 anos, nos termos inc. V do art. 1.634 do CC, determinei, mais uma vez a correção da representação processual, conforme o despacho de fl. 170. O Apelado trouxe aos autos nova procuração também assinada apenas pela mãe (fls. 171 e 172).

Decido.

Na assistência, o assistido pratica o ato juntamente com aquele que o assiste. Ou seja, o Apelado deveria ter assinado a procuração junto com a mãe, mas não fez.

Por essas razões, com fundamento no inc. II do art. 13 do CPC, decreto a revelia do Embargado-Apelado, em razão da não-regularização de sua capacidade processual.

Nomeio do Advogado Carlos Cavalcante, OABRR nº. 074-B, como curador especial do Recorrido (art. 9º. do CPC).

Publique-se e faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

**Des. ALMIRO PADILHA – Relator**

#### **PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008546-8 – BOA VISTA/RR**  
**1º APELANTE / 2º APELADO: HERMES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**  
**ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL**  
**2º APELANTE / 1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO**

**FINALIDADE:** Intimar o 1º Apelante para apresentar as razões no prazo legal.

Boa Vista, 10 de junho de 2008.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 10 DE JUNHO DE 2008.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005969-7 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: FERNANDO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTROS**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Haja vista que o agravo de instrumento interposto, conforme certidão à fl. 494, somente se refere a um dos apelantes, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Boa Vista, 5 de junho de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009266-0 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006627-0 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS**  
**AGRAVADA: ONÍLIA MARIA COSTA DE PINHO**  
**ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

I – Apense-se o presente Agravo de Instrumento aos autos da Apelação Cível n. 010.06.006627-0, certificando igualmente o trânsito em julgado.

II – Após, remetam-se os autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.04.003037-0 – BOA VISTA/RR**

**1º RECORRENTE / 2º RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORADO ESTADO: DRA. SANDRA CRISTINA SATIE SAITO**  
**2º RECORRENTE / 1ª RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

Boa Vista, 30 de maio de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008341-4 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORADO ESTADO: DR. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE**  
**RECORRIDO: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Observa-se que o requerente confunde, à fl. 305, o agravo disposto nos artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil com àquele no artigo 544 do mesmo dispositivo legal, sobre o qual o Tribunal de Justiça não tem jurisdição.

Destarte, tendo em vista a certidão à fl. 330, aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010157-8 DO RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008341-4 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE**  
**AGRAVADA: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007943-8 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
**ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS**  
**RECORRIDOS: PAULO ANDERSON DA SILVA SANTOS E OUTRO**  
**ADVOGADOS: DR. SAMUEL WEBER BRAZ E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007349-8 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005654-5 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**AGRAVADO: DANTAS & CIA LTDA**  
**ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

II – Remetam-se os autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para apensamento aos autos n. 0010.06.005654-5 (número de origem: 010.04.092711-2), com as baixas necessárias.

III – Publique-se.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008299-4 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS**  
**RECORRIDO: L. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**  
**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO RICARDO BRAGA BRAZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

I – Intime-se a apelante para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre os documentos juntados às fls. 726/809.

II – Publique-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007900-8 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE**  
**RECORRIDO: LUIZ EDWILSON FRAZÃO**  
**ADVOGADOS: DR. MARCO AURÉLIO CARVALHO PERES E OUTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.00714-3 DO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006577-7 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS**  
**ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS**  
**AGRAVADA: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA**  
**ADVOGADOS: DR. ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Remetam-se os autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para apensamento aos autos n. 0010.06.006577-7 (número de origem: 010.06.142688-7).

III – Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009940-0 DO RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008667-2 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**AGRAVADO: AMARILDO MOREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Remeta-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008560-9 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA**  
**RECORRIDO: EDMILSON ABREU ALVES**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008370-3 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**RECORRIDO: HERIKSON LIMA DE ARAÚJO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010125-5 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007900-8 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA**  
**AGRAVADO: LUIZ EDWILSON FRAZÃO**  
**ADVOGADOS: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008803-3 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**RECORRIDO: DAWYLLES GOMES DOS SANTOS**  
**ADVOGADOS: DR. ORLANDO GUEDES RODRIGUES E OUTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

Tratando a matéria no presente recurso extraordinário da mesma questão constitucional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Agravos de Instrumento ns. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do Regimento Interno do STF, determino seja o feito sobreestado até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008606-7 – BOA VISTA/RR**

**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA**  
**RECORRIDO: FAUZIA PAIOLA CANHETE**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008516-1 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANADE ALMEIDA**  
**RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE COSTA**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007628-5 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS**  
**RECORRIDO: DENISON MARINHO VIANA**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009709-9 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**RECORRIDO: ELDON MENDES DE SOUZA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

Tratando a matéria no presente recurso extraordinário da mesma questão constitucional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Agravos de Instrumento ns. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do Regimento Interno do STF, determino seja o feito sobretestado até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de maio de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008903-1 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007701-0 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA**  
**ADVOGADOS: DR. PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO E OUTRO**  
**AGRAVADA: MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA**  
**ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

II – Apensem-se os autos ao agravo de instrumento n. 0010.07.007701-0, certificando neste igualmente o trânsito em julgado.

III – Oficie-se ao juízo da 5ª Vara Cível, comunicando nos autos da ação originária n. 001005112127-4 o trânsito em julgado da decisão à fl. 537.

IV – Após, arquivem-se os feitos.

V – Publique-se.

Boa Vista, 30 de maio de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008279-6 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA**  
**RECORRIDO: SÍLVIO AMARAL DUQUE**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007635-0 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES**  
**RECORRIDO: CIMEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**ADVOGADO: DR. JOSÉ DEMONTIÉ SOARES LEITE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010146-1 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007970-1 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA – SINTER/RR**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**AGRAVADO: MÁRIO SOUZA DA ROCHA**  
**ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008282-0 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA**  
**ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

Tratando a matéria no presente recurso extraordinário da mesma questão constitucional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Agravos de Instrumento ns. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do Regimento Interno do STF, determino seja o feito sobretestado até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 6 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007030-4 – BOA VISTA/RR**

**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**RECORRIDOS: IZAÍAS ASSIS DO NASCIMENTO E OUTROS**  
**ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DECISÃO**

Tratando a matéria no presente recurso extraordinário da mesma questão constitucional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Agravos de Instrumento ns. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do Regimento Interno do STF, determino seja o feito sobrestado até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008554-2 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA**  
**RECORRIDA: LÍCIA AMARO MARCOLINO**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTI SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007970-1 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**RECORRIDO: MÁRIO SOUZA DA ROCHA**  
**ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009995-4 DO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES N° 0010.07.008063-4 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**

**ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO**  
**AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANADE ALMEIDA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Remeta-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007663-2 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA**  
**RECORRIDOS: SEVERINO CAETANO DA SILVA E OUTRA**  
**ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008411-5 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**RECORRIDA: ROSELI DO ROCIO ALMEIDA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008745-6 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**RECORRIDA: LINDECIR MOTA DOS SANTOS**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTI SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### **DESPACHO**

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008451-1 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**RECORRIDO: ARIADNA LOIOLADE SOUSA**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008447-9 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**RECORRIDO: ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007707-7 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: EMPRESA DE JORNais CALDERARO LTDA**  
**ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES**  
**RECORRIDO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
**ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007799-4 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: EVANDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO**  
**ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS**  
**RECORRIDO: MANÁ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**  
**ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007639-2 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: FRANCINALDO A. FEITOSA – ME**  
**ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA**  
**RECORRIDO: MARIA JOSÉLIA FONSECA GRUTNER**  
**ADVOGADA: DRA. RITA CÁSSIA R. DE SOUZA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008584-9 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**RECORRIDO: FRANCISCA SÔNIA FREITAS DA SILVA**  
**ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DESPACHO

Haja vista a constituição de novo patrono, intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2008.

Des. Robério Nunes  
Presidente

#### ATOS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 092** – Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MANOEL RAULINO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR** para o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 062, de 06.05.2008, publicado no DPJ n.º 3836, de 07.05.2008, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

**N.º 093** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**, aprovado em 57.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 094** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **GISLAYNE DA SILVA MATOS**, aprovada em 43.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 095** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MAURO ALISSON DA SILVA**, aprovado em 23.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 096** – Exonerar **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 5.ª Vara Cível, a contar de 10.06.2008.

**N.º 097** – Nomear **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código TJ/DAS-407, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 11.06.2008.

**N.º 098** – Exonerar, a pedido, **ROLAND LOUIS DE SONIS**, do cargo efetivo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, a contar de 17.06.2008.

**N.º 099** – Exonerar, a pedido, **MICHELE MOREIRA GARCIA**, do cargo efetivo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, a contar de 10.06.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PORARIAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2008**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 492** – Conceder ao Dr. **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Cível, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2005, no período de 30.06 a 29.07.2008.

**N.º 493** – Conceder ao Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito titular da 8.ª Vara Cível, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2007, no período de 01 a 30.07.2008.

**N.º 494** – Conceder ao Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Criminal, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2008, no período de 01 a 30.07.2008.

**N.º 495** – Conceder ao Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2008, no período de 23.06 a 22.07.2008.

**N.º 496** – Conceder ao Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, 16 (dezesseis) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007, no período de 23.07 a 07.08.2008.

**N.º 497** – Conceder à Dr.ª **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 14 a 31.07.2008.

**N.º 498** – Conceder ao Dr. **DÉLCIO DIAS FEU**, Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 28.07 a 14.08.2008.

**N.º 499** – Conceder à Dr. **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito titular da 2.ª Vara Cível, 16 (dezesseis) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2005, no período de 16.06 a 01.07.2008.

**N.º 500** – Conceder à Dr.ª **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito titular da 2.ª Vara Cível, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 02 a 31.07.2008.

**N.º 501** – Designar o servidor **JÚLIO CESAR MONTEIRO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Pagamento de Pessoal, no período de 16.06 a 15.07.2008, em virtude de férias do titular.

**N.º 502** – Designar o servidor **ROBÉRIO DA SILVA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Administração e Controle de Pessoal, no período de 28 a 30.05.2008, em virtude de licença da titular.

**N.º 503** – Convalidar a folga compensatória da servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Assistente Judiciária, nos períodos de 19 a 21.05.2008 e de 26 a 27.05.2008, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 27 e 28.10.2007 e no período de 29 a 31.12.2007.

**N.º 504** – Convalidar a folga compensatória da servidora **ELISSÂNGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Administrativa, nos dias 21 e 26.05.2008, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 12 e 13.04.2008.

**N.º 505** – Convalidar a folga compensatória da servidora **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, nos dias 22, 23, 24 e 25.04.2008, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 15,18 e 19.08.2007 e 15.09.2007.

**N.º 506** – Determinar que a servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Processual, sirva junto à 2.ª Vara Criminal, a contar de 10.06.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo nº. 421/08

Requerente: Francisco Antônio Bezerra Júnior

Assunto: Pagamento de Gratificação de Produtividade – Reconsideração

**D E C I S Ã O**

Trata-se de pedido de reconsideração em face da decisão de fl. 43, em que indeferi o pedido do autor de pagamento retroativo de gratificação de produtividade, em virtude de falta de amparo legal para sua concessão.

É quanto basta relatar.

Em que pesem as argumentações do requerente, não vislumbro a possibilidade de modificação da vergastada decisão, eis que não carreou aos autos qualquer fato novo ou fundamentação capaz de demover meu entendimento anterior.

Posto isto, mantendo a vergastada decisão por seus próprios fundamentos.

Publique-se.

Remetam-se os autos à Seção de Protocolo para registro como recurso administrativo e devida distribuição.

Boa Vista, 09 de junho de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo nº. 721/08

Origem: Antônio Rosas de Oliveira Júnior

**Assunto: Licença por interesse particular****D E C I S Ã O**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 37/39, bem como a manifestação de fl. 40 do ilustrado Diretor do Departamento de Recursos Humanos; remetam-se os autos, com nossos cumprimentos, à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 234, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/93, diante da existência, em tese, de transgressão disciplinar.

Boa Vista, 02 de junho de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 10 DE JUNHO DE 2008.**

**JULIANA MINOTTO**  
Chefe de Gabinete

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA/CGJ n.º 041, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

O DES. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da escala de plantão de Juízes fixada pela Portaria/CGJ/174/2007 (DPJ 3749, de 19.12.2007);

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Alterar a *escala de plantão* de Juízes, na Comarca de Boa Vista/RR, conforme a seguinte tabela:

JUÍZES	PERÍODO
Erick Cavalcante Linhares	09 a 15/06

**Art. 2.º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 9 de junho de 2008.

DES. **LUPERCINO NOGUEIRA**  
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 014/2008

**PROCESSO:** 780/2008

**OBJETO:** Formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição eventual de material permanente.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 11/06/2008 às 08h00 no *sítio* [www.llicitacoess-e.com.br](http://www.llicitacoess-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/06/2008 às 09h15min (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 24/06/2008 às 11:00h (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos *sítios* [www.llicitacoess-e.com.br](http://www.llicitacoess-e.com.br) e [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br).

Boa Vista (RR), 10 de junho de 2008.

**Valdira C. Santos Silva**  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	1154/2008
<b>ASSUNTO:</b>	Renovação de assinaturas de periódicos da Editora Fórum.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, I, da Lei de Licitações

<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, I, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	Editora Fórum LTDA
<b>VALOR:</b>	R\$ 4.214,00
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 05 de junho de 2008.

**EXTRATO DE DISPENSABILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	1152/2008
<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de <i>coffee break</i> para realização de curso.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 24, II da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	K. K. de Souza Cruz Lira
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.150,00
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 04 de junho de 2008.

**EXTRATO DE ACORDO**

<b>Nº DO ACORDO:</b>	002/2008
<b>OBJETO:</b>	Concessão de empréstimos e financiamentos em consignação a folha de pagamento.
<b>CONTRATADA:</b>	Banco Bonsucesso S/A
<b>PRAZO:</b>	Vigorará pelo período durante o qual perdurarem as consignações.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 30 de maio de 2008.

Silvânia Nascimento  
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2008**

**O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**N.º 558** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ADRIANA DA SILVA CHAVES DE MELO**, Técnica Judiciária, no período de 22 a 24.04.2008.

**N.º 559** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ÖZANETE MARIA DE LIMA**, Cedula/União/SEAD, nos dias 30.04.2008 e 05 e 06.05.2008.

**N.º 560** – Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **ALESSADRA MARIA ROSA DA SILVA**, Oficiala de Justiça, no período de 13.05 a 11.06.2008.

**N.º 561** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANNE CARVALHO MÓRAES**, Assistente Social, no período de 07 a 21.05.2008.

**N.º 562** – Alterar a 2.ª etapa da licença-prêmio por assiduidade do servidor **JOSÉ AIRES DE ALENCAR**, Oficial de Justiça, anteriormente marcada para o período de 15.06 a 14.07.2008, para ser usufruída no período de 10.07 a 08.08.2008.

**N.º 563** – Alterar a 1.ª etapa da licença-prêmio por assiduidade do servidor **LUIS CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA**, Oficial de Justiça, anteriormente marcada para o período de 16.06 a 15.07.2008, para ser usufruída no período de 20.06 a 19.07.2011.

**N.º 564** – Conceder à servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos períodos de 26 a 30.05.2008 e de 02 a 06.06.2008.

**N.º 565** – Conceder ao servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 29 e 30.05.2008 e 4, 5, 6, 11, 12 e 13.06.2008.

**N.º 566** – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **RAUL RAYMUNDO DANTAS SOCCORRO**, Chefe de Seção, para ser usufruído no período de 11 a 19.07.2008.

**N.º 567** – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 22.07 a 01.08.2008.

**N.º 568** – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 08 a 17.09.2008.

**N.º 569** – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 07 a 26.01.2009.

**N.º 570** – Alterar a 3.ª etapa das férias do servidor **LUIZ AUGUSTO FERNANDES**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 01 a 10.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HERBERTH WENDEL**  
Diretor, em exercício

#### ERRATA

Na Portaria n.º 555, de 06.05.2008, publicada no DPJ n.º 3857, de 07.05.2008, que alterou as férias da servidora Maria Helena Argollo Cafezeiro,

Onde se lê: “Alterar as férias da servidora”  
Leia-se: “Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HERBERTH WENDEL**  
Diretor, em exercício

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 09/06/2008

#### TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Almiro Padilha

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01008010247-7

Impetrante: Mário Souza da Rocha, Impetrado: César Henrique Alves => Distribuição por Sorteio, Adv - Geraldo da Silva Frazão.

#### TURMA CÍVEL

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01008010246-9

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Antonio Batista dos Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes, Sabrina Amaro Tricot, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01008010249-3

Apelante: Lojas Renner S/A, Apelado: Eduardo Paiva => Distribuição por Sorteio, Adv - Angela Di Manso, Josimar Santos Batista.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

#### HABILITAÇÃO

00004 - 01008010244-4

Autor: Juan Sragowicz, Réu: Ana Maria de Oliveira e outros => Distribuição por Dependência, Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

#### TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

#### HABEAS CORPUS

00005 - 01008010243-6

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal e outros, Paciente: Luciano Alves de Queiroz => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Ednaldo Gomes Vidal.

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 01008010248-5

Apelante: Alarilson Pedroso de Jesus e outros, Apelado: Ministério Públíco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### HABEAS CORPUS

00007 - 01008010245-1

Impetrante: Dolane Patricia, Paciente: Pedro José Sobrinho => Distribuição por Sorteio, Adv - Dolane Patricia Santos Silva Santana.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00008 - 01008010241-0

Impetrante: Alexander Ladislau Menezes e outros, Autor. Coatora: Juiz de Direito da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00009 - 01008010242-8

Impetrante: Francisco das Chagas Batista e outros, Autor. Coatora: Juiz de Direito da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

#### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/06/2008

000336AM-A =>00150

000463AM-A =>00113, 00155, 00156

003351AM =>00102, 00172, 00173

004231AM =>00110

004766AM =>00089

005614AM =>00112, 00149

005732AM =>00110

006237AM =>00151

013827BA =>00012

010423CE =>00102

017512DF =>00079

020235DF =>00079

020590DF =>00198

021288DF =>00113, 00158

008773ES =>00157

003446GO =>00104	000181RR-A =>00082, 00105, 00149
005651MG =>00109	000182RR-B =>00165, 00166, 00171, 00174, 00175
007854MG =>00130	000185RR-A =>00041, 00104
073048MG =>00109	000187RR-B =>00009, 00118
091923MG =>00109	000189RR =>00202, 00203
111412MG =>00109	000190RR =>00075, 00189, 00201, 00276
003076PA =>00105	000192RR-A =>00191
007303PA =>00192	000201RR-A =>00126, 00210
018064PE =>00113	000203RR-A =>00211
019411PR =>00124, 00138	000203RR =>00115, 00135, 00169, 00182, 00186
018456RJ =>00122	000208RR-A =>00125
019728RJ =>00112	000208RR-B =>00051
084367RJ =>00115	000209RR =>00163
131841RJ =>00095	000212RR =>00066, 00200
002365RN =>00095	000214RR-B =>00075, 00079
000000RR =>00085, 00086, 00093, 00106	000216RR-B =>00067
000005RR-A =>00163	000218RR-B =>00025
000005RR-B =>00232	000219RR-B =>00136
000010RR-A =>00094	000223RR-A =>00071, 00117, 00191
000021RR =>00176	000223RR =>00107, 00159
000025RR-A =>00167	000224RR-B =>00012
000039RR-A =>00097	000226RR-B =>00075, 00077, 00080, 00081
000048RR-B =>00110	000226RR =>00078, 00084, 00126, 00161, 00187
000056RR-A =>00095	000230RR-A =>00139
000058RR =>00096, 00101	000231RR =>00115
000060RR =>00092, 00096, 00101	000235RR =>00091
000072RR-B =>00103	000236RR =>00040
000074RR-B =>00042, 00059, 00064, 00127, 00134	000239RR-A =>00120, 00147
000074RR =>00127	000240RR-B =>00185
000077RR-E =>00097, 00098, 00141, 00142, 00168	000243RR-B =>00088
000078RR-A =>00012, 00091, 00099, 00165, 00166, 00171, 00174, 00175	000247RR-B =>00110, 00114, 00129, 00154, 00195
000078RR =>00107	000248RR-B =>00143, 00148
000079RR-A =>00192	000249RR =>00083, 00095
000083RR-E =>00067, 00072	000250RR-B =>00073, 00100
000087RR-E =>00085, 00086, 00097, 00098, 00127, 00142	000252RR-B =>00100
000088RR-E =>00135	000254RR-A =>00199
000090RR-E =>00082	000258RR =>00125
000092RR-B =>00063	000260RR-A =>00059
000094RR-E =>00126, 00192	000262RR =>00091, 00105, 00116
000095RR-E =>00070, 00188	000263RR =>00111, 00116, 00119, 00122, 00126, 00128, 00144, 00145, 00153, 00161, 00162, 00187
000099RR-E =>00048, 00068, 00102, 00115	000264RR =>00082, 00085, 00086, 00097, 00098, 00108, 00127, 00129, 00141, 00142, 00168, 00183, 00189
000100RR =>00221	000265RR-B =>00128
000101RR-B =>00067, 00082, 00092, 00095, 00122, 00129, 00146, 00149, 00152, 00170, 00176, 00190, 00193	000266RR-B =>00031
000105RR-B =>00107, 00124, 00125, 00138, 00178	000269RR-A =>00090, 00148
000107RR-A =>00061	000269RR =>00097, 00116
000112RR-B =>00094	000270RR-B =>00043, 00082, 00108, 00127
000114RR-A =>00082, 00085, 00086, 00097, 00108, 00127, 00183	000271RR-B =>00129
000117RR-B =>00071, 00117	000272RR-B =>00110, 00129
000118RR-A =>00070, 00121, 00140	000276RR-B =>00137
000118RR =>00053	000279RR =>00056
000119RR-A =>00053	000280RR-B =>00117
000120RR-B =>00036, 00060, 00062, 00102, 00124, 00131, 00210	000282RR =>00093, 00164, 00191
000124RR-B =>00176, 00185, 00198	000284RR =>00130
000125RR-E =>00082	000285RR =>00070, 00188
000125RR =>00123, 00187, 00188	000288RR-A =>00196
000136RR-E =>00082, 00098, 00183	000291RR-A =>00194
000138RR-E =>00054, 00055, 00090	000292RR-A =>00050, 00087, 00100, 00131
000138RR =>00179	000292RR =>00125, 00180
000139RR-B =>00049	000293RR-A =>00129, 00141
000141RR-A =>00033	000297RR-A =>00265
000144RR-A =>00176, 00185	000299RR =>00011, 00101, 00164
000144RR-B =>00177	000305RR =>00001
000146RR-B =>00038	000311RR =>00044, 00049, 00106
000147RR-B =>00197	000315RR =>00192
000149RR-A =>00213, 00215, 00218	000316RR =>00187
000149RR =>00069, 00099, 00103, 00179	000327RR =>00121
000154RR-A =>00204	000337RR =>00034, 00035, 00042, 00046, 00047, 00057, 00058, 00066
000155RR-B =>00031, 00274	000344RR =>00099
000156RR =>00110, 00209	000350RR =>00054
000162RR-A =>00059, 00132, 00133, 00135	000352RR =>00065, 00066
000164RR =>00071, 00160	000355RR =>00187
000165RR-A =>00106	000358RR =>00130
000169RR-B =>00177, 00232	000368RR =>00072
000169RR =>00088, 00092, 00136	000377RR =>00277
000171RR-B =>00048, 00068, 00102, 00115, 00130, 00185	000379RR =>00012, 00075, 00076, 00177
000175RR-B =>00082, 00085, 00086, 00097, 00099, 00116, 00127, 00141, 00186	000382RR =>00100
000178RR-B =>00039	000384RR =>00181
000178RR =>00087, 00115, 00135, 00182	000385RR =>00054, 00055, 00074, 00090, 00141, 00202, 00220
000179RR-B =>00097	000387RR =>00181
000179RR =>00186	000393RR =>00037

000394RR =>00010, 00078, 00126, 00187  
 000409RR =>00130  
 000410RR =>00123, 00188  
 000419RR =>00123  
 000421RR =>00191  
 000424RR =>00192  
 000425RR =>00012  
 000428RR =>00086  
 000430RR =>00090  
 000431RR =>00107, 00125  
 000441RR =>00268  
 000444RR =>00068, 00115, 00185  
 000445RR =>00043  
 000446RR =>00115  
 000447RR =>00188  
 000457RR =>00208  
 000463RR =>00050  
 000468RR =>00082, 00086, 00097, 00108  
 000481RR =>00120, 00138, 00147, 00150, 00157  
 000496RR =>00117  
 000497RR =>00184  
 064781RS =>00219  
 031618SP =>00152  
 052207SP =>00122  
 061067SP =>00180  
 062724SP =>00180  
 076999SP =>00100  
 117283SP =>00068  
 145521SP =>00130  
 197527SP =>00172, 00173  
 216393SP =>00130  
 233288SP =>00130

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00033 - 001008192908-4  
 Inventariante: Edna Goes Araújo  
 Inventariado: Espolio de Francisco de Souza Araujo => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 43.000,00. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00034 - 001008192863-1  
 Requerente: F.C.S.  
 Requerido: P.M.S. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008.  
 Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00035 - 001008192868-0  
 Autor: C.C.S.  
 Réu: P.S.L. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00011 - 001007160335-0  
 Exequente: Marco Antonio da Silva Pinheiro  
 Executado: Joel Nonato Freire de Souza => Transferência Realizada em 09/06/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

### 4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### EMBARGOS DEVEDOR

00009 - 001008192709-6  
 Embargante: Creuza das Chagas Pessoa  
 Embargado: Banco do Brasil S.a => Distribuição por Dependência em 09/06/2008. Valor da Causa: R 4.043,47. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00010 - 001008192869-8  
 Exequente: Luciana Rosa da Silva  
 Executado: Csm Distribuidora Ltda => Distribuição por Dependência em 09/06/2008. Valor da Causa: R 2.882,32. Adv - Luciana Rosa da Silva.

### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00036 - 001008192874-8  
 Requerente: H.S.S.  
 Requerido: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00037 - 001008192928-2  
 Inventariante: Brasílima Morais Hermano e outros  
 Inventariado: Espolio de Jose Hermano Neto => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Nádia Leandra Pereira.

### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### USUCAPIÃO

00012 - 001001019621-9  
 Autor: Maria de Nazaré da Silva Viana  
 Réu: José Marcos de Almeida Formighieri e outros => Transferência Realizada em 09/06/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Helder Figueiredo Pereira, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

### 1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00026 - 001008192899-5  
 Autuado: Valcredo Xavier do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00023 - 001008192898-7  
 Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00024 - 001008192910-0  
 Autuado: Ricardo Rocha Chuco => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00025 - 001008192968-8  
 Requerente: Robson Santos Silva e outros => Distribuição por Dependência em 09/06/2008. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL**

00027 - 001008192775-7

Apenado: Angela da Silva Pena =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00028 - 001008192889-6

Réu: Wildison Fernandes de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008192900-1

Réu: Wildison Fernandes de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008192902-7

Réu: Wildison Fernandes de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00031 - 001008192890-4

Réu: Luciano Alves de Queiroz =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Claudio Rocha Santos.

**EXECUÇÃO PENAL**

00032 - 001004087134-4

Sentenciado: Valdeir José da Silva =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00013 - 001008192905-0

Autuado: Marcione da Silva Brandão =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008192906-8

Autuado: Leslie João Pinto da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008192907-6

Autuado: Alessandro dos Anjos Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00016 - 001008192895-3

Indiciado: A.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008192904-3

Indiciado: A.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00018 - 001008192892-0

Autuado: Manoel Cunha Braz =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008192896-1

Autuado: Joe Uelmy Dutra Carvalho =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008192909-2

Autuado: Revone Lima Moita =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008192912-6

Autuado: Ibibiano Alves Galvão =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008192916-7

Autuado: Valdivino Queiroz da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER**

00001 - 001008189056-7

Requerente: M.F.A.A. e outros  
Criança Adol: H.R.L.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Natanael de Lima Ferreira.**APREENSÃO EM FLAGRANTE**

00002 - 001008189027-8

Autuado: W.A.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00003 - 001008189052-6

Educando: P.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008189053-4

Educando: M.R.S.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008189054-2

Educando: K.F.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008189055-9

Educando: R.S.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARACÍVEL****Expediente de 09/06/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A):**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00038 - 001008190658-7

Requerente: A.S.C. e outros  
Requerido: V.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/06/2008 às 10:19 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00039 - 001008189389-2

Requerente: G.M.S. e outros  
Requerido: R.C.M.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/06/2008 às 12:35 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00040 - 001008186918-1

Requerente: V.A.B. e outros =&gt; Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 11/06/2008 às 10:25 horas. Adv - Josué dos Santos Filho.

**2AVARACÍVEL****Expediente de 09/06/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Alexandre Martins Ferreira**

**EXECUÇÃO**

00075 - 001005123198-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Alberto Santiago =&gt; I. Manifeste-se o

Executado acerca da petição de fls. 55/56

II. Int. Boa Vista/RR, 29/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas, Moacir José Bezerra Mota.

**EXECUÇÃO FISCAL**

00076 - 001005101554-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nunes Representações Comerciais Ltda e outros => "DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 29/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00077 - 001006130195-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: K e Rodrigues e Cia Ltda e outros => "DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 29/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00078 - 001008185898-6

Impetrante: Telemar Norte Leste S/A

Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Rec da Sec da Fazenda do Est Rr => I. Manifeste-se o Estado de Roraima acerca do pedido de fl. 122

II. Após, ao MP

III. Int. Boa Vista/RR, 29/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

**ORDINÁRIA**

00079 - 001004089380-1

Requerente: Estenge Escritório Técnico de Engenharia Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => I. Defiro o pedido de vista (fl. 1090) pelo prazo legal, procedendo-se a anotação do subscritor junto ao SISCOM. II. Int. Boa Vista/RR, 08/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. I. Reordenem-se as folhas dos autos

II. Certifique-se a publicação do despacho de fls. 1095

III. Cumpra-se o despacho de fls. 1095

IV. Int. Boa Vista/RFR, 02/06/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Carolina Pieroni, Antônio Pereira da Costa, William de Araújo Falcomer dos Santos.

**3AVARACÍVEL****Expediente de 09/06/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Janaína Carneiro Costa Menezes**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

**INDENIZAÇÃO**

00082 - 001007170689-8

Autor: Pettershon Costa Pereira de Sá

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 09/06/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexander Bruno Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Sivirino Pauli, Tatiany Cardoso Ribeiro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

00083 - 001008183075-3

Autor: M M C Behnck Me

Réu: Asa Tur Transporte e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 01/08/08, às 11:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

**4AVARA CÍVEL****Expediente de 09/06/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00084 - 001008184886-2

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A =&gt; DESPACHO: I- A impugnação ao valor da causa deve ser autuada em apenso

II- Feito isso com celeridade, encaminhem-se os autos ao autor, a fim de que possa manifestar-se inclusive sobre os termos da resposta escrita. Boa Vista, 09.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00085 - 001005114873-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Adelardo Pereira S Filho => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 26/08/2008, às 10h30min. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00086 - 001005115578-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Vittalac Alimentos Ltda => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 29/08/2008, às 10h30min. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00087 - 001007157664-8

Autor: Romulo Wv Marques

Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 26/08/2008, às 09h. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Bernardino Dias de S. C. Neto.

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00088 - 001006138473-0

Autor: Fabricia Rocha Lima e outros

Réu: Antonio Poyato Verri e outros => DESPACHO: I- Os despachos de mero expediente são irrecorríveis

II- Aguarde-se a audiência. Boa Vista, 09.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação redesignada para o dia 19/08/2008, às 10h30min. Adv - José Aparecido Correia, José Nestor Marcelino.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00089 - 001007171360-5

Autor: B.v Financeira S.a C.f.i

Réu: Edilene Minguens dos Anjos =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00090 - 001008186698-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Valdeci Martins dos Santos =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Maria Lucília Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00091 - 001007154858-9

Requerente: Diocese de Roraima

Requerido: Luciléia Cunha =&gt; REDESIGNAÇÃO DE

AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 12/08/2008, às 10h30min. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Helder Figueiredo Pereira.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00092 - 001002029261-0

Embargante: Yonara de Brito Melo e outros

Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros =&gt;

REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 12/08/2008, às 09h. Adv - José Aparecido Correia, José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

00093 - 001007157144-1

Embargante: Sérgio Lima Medeiros

Embargado: Maria Livoni Bezerra de Oliveira de Olivares =&gt;

REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 29/08/2008, às 09h. Adv - Valter Mariano de Moura, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00094 - 001007179388-8

Embargante: Jorge Oliveira Bastos

Embargado: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes =&gt;

DESPACHO: I- Designo a data de 10/09/2008, às 09h30min, para a realização da audiência de conciliação  
II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 05.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Sileno Kleber da Silva Guedes.

## EXECUÇÃO

00095 - 001002027903-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: SI da Silva &amp; Cia Ltda e outros =&gt; DESIGNAÇÃO DE

PRACAS: Intimação das partes para comparecerem às seguintes praças: 1A Praça dia 05/08/2008, às 09h e 2A Praça dia 20/08/2008, às 09h. Adv - Sivirino Pauli, Erivaldo Sérgio da Silva, Artemilce Nogueira Montezuma, Arquimino Pacheco, Fernando Pinheiro dos Santos.

00096 - 001006128447-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Jovelina da Costa Quadros =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão do oficial de justiça, fl.48. Port. 02/99. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00097 - 001002044953-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Oliveira e Vieira Ltda =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 15/08/2008, às 09h. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00098 - 001005101748-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jediel Costa Martins =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Resposta de e-mail fl.60. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Tatiany Cardoso Ribeiro.

## INDENIZAÇÃO

00099 - 001005115076-0

Autor: Antonio Irapuama de Campos Buais

Réu: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 08/08/2008, às 10h30min. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira, Márcio Wagner Maurício.

00100 - 001006147206-3

Autor: Heliano Santos da Luz Junior

Réu: Rosangela Sarmento da Silva =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 05/08/2008, às 10h30min. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Helder Gonçalves de Almeida.

00101 - 001007157075-7

Autor: Firmina Rodrigues Marques

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação redesignada para o dia 22/08/2008, às 10h. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00102 - 001007158009-5

Autor: Samuel Barros da Silveira

Réu: Banco Itaú S/A =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação redesignada para o dia 19/08/2008, às 09h. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Edmarie de Jesus Cavalcante, Eliete Santana Matos.

00103 - 001007164529-4

Autor: Luiz Marcos de Oliveira Botelho

Réu: Power Tech Informática =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 08/08/2008, às 09h. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista.

00104 - 001007165366-0

Autor: Zenaide Lavor do Vale-me

Réu: Expresso Brilhante Ltda =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 22/08/2008, às 09h30min. Adv - Agenor Veloso Borges, José Eustáquio Lopes de Carvalho.

## ORDINÁRIA

00105 - 001007161318-5

Requerente: Maná Indústria de Refrigerantes Ltda

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 05/08/2008, às 09h. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Helaine Maise de Moraes França, Cássio Humberto A. Santos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00106 - 001003074161-4

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra

Réu: Raimundo Vieira =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 22/08/2008, às 10h30min. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Paulo Afonso de S. Andrade, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## REIVINDICATÓRIA

00107 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros

Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros =&gt; REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à

Audiência de Conciliação redesignada para o dia 15/08/2008, às 10h30min Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe, Glener dos Santos Oliva, Jaeder Natal Ribeiro.

### 5AVARACÍVEL

#### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A):**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À):**  
Tyanne Messias de Aquino

### AÇÃO DE COBRANÇA

00108 - 001005100350-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Osmar Ferreira dos Santos => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00109 - 001007157198-7

Autor: Puc Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Réu: Geralda Cardoso de Assunção => DESPACHO - Expeça-se carta com aviso de recebimento nos termos do despacho de fl. 55. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alessandra Correa Pardini, Maria Luisa Costa Magalhaes, Cristina Amaral Batista Loes Maia, Danielle de Vilhena Gregatti.

### ANULATÓRIA

00110 - 001007154857-1

Autor: Francimar Bezerra Gomes

Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA -(...)Por isso, impõe-se o indeferimento do pedido do autor. Face o exposto, julgo o pedido improcedente. Condeno o autor ao pagamento da custas finais e de honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Rsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Jaildo Peixoto da Silva, Alexander Sena de Oliveira, Rosa Oliveira Pontes, Wellington Sena de Oliveira, Rachel Nascimento Câmara de Castro.

### BUSCA E APREENSÃO

00111 - 001007162908-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Romulo Bezerra da Costa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 70/73, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00112 - 001008182380-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Presley Neves dos Santos => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinícios Lessa Carvalho.

00113 - 001008186802-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wilkeson Gomes Barreto => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de

Direito Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro, Fernando José de Carvalho, Guilherme Palmeira.

00114 - 001008186875-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marilene Dias Fontes => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 29, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00115 - 001006142352-0

Requerente: Eduarda árdia Gomes Vidal

Requerido: Varig - Viação Aérea Rio Grandense e outros => DESPACHO - Tendo em vista as informações obtidas junto ao Sistema BacenJud, determino a transferência dos valores Bloqueados para a conta judicial. Após, reduza a termo a penhora e intime-se a parte executada para apresentar a sua impugnação. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso, Márcio Vinícius Costa Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00116 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva

Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Intimação das partes, para manifestarem-se sobre o(s) documento(s) fls. 228/233 prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hélaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Rárisson Tataira da Silva.

### DECLARATÓRIA

00117 - 001006151223-1

Autor: Claudia Viana dos Santos

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 126. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Viviane Noal dos Santos Esteves, Viviane Bueno da Silva.

00118 - 001007158353-7

Autor: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda

Réu: Guia de Empresa => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a informação obtida junto ao Bacen JUD, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 29/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

### DEPÓSITO

00119 - 001008184932-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Jairo Silva Basilo => SENTENÇA - (...) Impõe-se, portanto, a homologação do acordo. Por estas razões, homologo o acordo e julgo extinta a fase de conhecimento com resolução de mérito, com o fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00120 - 001004096570-8

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento

Réu: Marilene Oliveira da Silva => SENTENÇA - Face o exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré entregar ao autor, em 24 horas, o bem objeto desta ação, conforme descrição feita na petição inicial, ou pagar o equivalente em dinheiro no mesmo prazo, em consonância com planilha apresentada pelo autor. Expeça-se mandado para entrega da coisa ou do equivalente em dinheiro, atualizando-se tal valor mediante prévia remessa dos autos ao contador. Feita a intimação e transcorrido o prazo, proceda-se a nova conclusão para os fins do art. 904, caput do Código Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento da cesta processual e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa, devendo ser observado que a mesma é beneficiária da justiça gratuita. . Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR,

arque-se. P.R.I. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00121 - 001007171154-2

Requerente: Enoque Rodrigues Mourão

Requerido: Ademir Junes do Santos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 47v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geraldo João da Silva.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00122 - 001007172832-2

Embargante: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda

Embargado: Unilever Braisl Gelados do Nordeste S/A =>

DESPACHO - Tendo em vista a certidão de fl. 126, facuto à parte embargante acostar aos autos o original de petição de fls. 115/116, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. Boa Vista, 29/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, Roberto Grejo, Antonio Américo Brandi, Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00123 - 001005114310-4

Exequente: Raimundo Rodrigues Lopes

Executado: Tv Imperial Sociedade Canal 6 e outros => DESPACHO - Expeça-se mandado de penhora do bem indicado na fl. 213. Boa Vista, 03/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00124 - 001007164528-6

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Impugnado: Orlando Guedes Rodrigues => DESPACHO - Não há efeito suspensivo no recurso mencionado na fl. 46, por isso determino a expedição de mandado de intimação para que o autor efetue a complementação das custas iniciais, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito. Boa Vista, 04/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, José Maurício Luna dos Anjos, Orlando Guedes Rodrigues.

#### INDENIZAÇÃO

00125 - 001006138038-1

Autor: Renata Katiele Lemos Montijo

Réu: Expresso Roraima Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 119/120, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Henrique Keisuke Sadamatsu, Andréia Margarida André, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00126 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda

Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA - Face o exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 2.335,61 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), com juros e correção a partir da sentença. Confirmo a decisão da antecipação dos efeitos da tutela. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arque-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Rsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00127 - 001007156996-5

Autor: Maria Madalena Cabral da Silva e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Paulo da Silva, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio

Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00128 - 001007165097-1

Autor: Adelson Janser Souto Maior

Réu: Brasil Telecom => SENTENÇA - Face o exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 3.457,45 (três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com juros e correção a partir da sentença. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arque-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Rsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Waldir do Nascimento Silva, Rárison Tataira da Silva.

00129 - 001007165783-6

Autor: Targino Carvalho Peixoto

Réu: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 181/183, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara, Sivirino Pauli.

00130 - 001007167768-5

Autor: Gilberto Uemura e outros

Réu: Sun & Sea Internacional Viagens e Turismo Ltda e outros => DECISÃO - 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. As preliminares de ilegitimidade e litigância de má-fé serão analisadas na sentença. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal do autor. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/08/2008, às 10:30. intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a traze-las sem intimação. O cartório deve observar que a parte autora arrolou as testemunhas na inicial (fl.24). Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz, Denise Abreu Cavalcanti, Arnaldo Queiroz de Melo Júnior, Rodrigo Henrique Colnago, Daniel Clayton Moreti, Marceli Augusta Cesar Cereser.

00131 - 001008182166-1

Autor: Marilene Dias Fontes

Réu: Banco Finasa S/A e outros => DESPACHO - Intime-se pessoalmente o réu Banco Finasa para que regularize a sua representação processual, no prazo de dez dias. Após analisarei o acordo acostados nas fls. 44/46. Manifeste-se a ré Psiu Veículos sobre o acordo acima indicado. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00132 - 001008184992-8

Autor: Eliete Messias de Alencar

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO - Expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00133 - 001008187245-8

Autor: Nila de Melo Lima

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO - Expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00134 - 001008192836-7

Autor: Rocilda de Almeida Medeiros e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO - Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para efetuar novo sorteio para uma das Varas de Fazenda, tendo em vista o réu ser o Estado de Roraima. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00135 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => DESPACHO - Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento. Apesar ao processo indicado na fl. 161. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## ORDINÁRIA

00136 - 001004094117-0

Requerente: Gemairie Fernandes Evangelista

Requerido: Paulo Francisco Roberto da Silva => DESPACHO - Expeça-se carta precatória como requerido na fl. 435, devendo constar a possibilidade de condução coercitiva, caso não compareça à audiência após regularmente intimada. Reitere-se o ofício de fl. 434. Boa Vista, 04/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia, Gemairie Fernandes Evangelista.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00137 - 001008188402-4

Autor: Neudo Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Réu: Josias Galdino da Costa Filho => DESPACHO - 1. Designo audiência de justificação para o dia 13/08/2008, às 11:30h. 2. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. 3. A parte autora querendo, arrolle testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 09/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Suellen Peres Leitão.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00138 - 001007159883-2

Requerente: Orlando Guedes Rodrigues

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO - Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido no processo apenso. Após, certifique-se e remetam-se os autos conclusos. Boa Vista, 04/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Maurício Luna dos Anjos, Johnson Araújo Pereira, Paulo Luis de Moura Holanda.

## USUCAPIÃO

00139 - 001001006078-7

Autor: Maria Aurilene de Aquino Almeida e outros

Réu: Bento Ferreira dos Santos => DESPACHO - Especifique a parte autora as provas que pretende produzir, nos termos do art. 324,2A parte do CPC. Boa Vista, 02/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00140 - 001005119708-4

Autor: Manoel Pereira da Silva e outros

Réu: Ibernise Maria Morais da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fl. 100/101. 2. Após, dê-se vista à DPE. Boa Vista, 03/06/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

## 6AVARACÍVEL

## Expediente de 09/06/2008

## JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

## JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

## PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

## AÇÃO DE COBRANÇA

00141 - 001004097870-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Enésio Ferreira Cunha => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Almir Rocha de Castro Júnior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Michael Ruiz Quara.

00142 - 001005106801-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Luzia B Barreto => Despacho: Defiro requerimento de fl.165.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## ADJUDICAÇÃO

00143 - 001008182616-5

Requerente: Antonio Cruz Macedo

Requerido: Augusta Maria dos Reis Oliveira => Despacho: Expeça-se novo mandado atentando-se para o endereço indicado à fl.30.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

## BUSCA E APREENSÃO

00144 - 001007162914-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria do Perpétuo Socorro Mangabeira Filgueiras => Despacho: Aguarde-se resposta dos demais ofícios.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00145 - 001008182308-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Antonilda Vieira Barbosa => Despacho: Aguarde-se resposta dos demais ofícios.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00146 - 001001007905-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Francisco Pereira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.137.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00147 - 001006134582-2

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Ivanilde Peres Pimentel => Despacho: Suspendo o feito até a regularização do pôlo passivo, pelo prazo de 60(sessenta) dias nos termos do §1º, do artigo 265 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 03 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00148 - 001006138313-8

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Diura Jane de Brito Tupinambá => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00149 - 001007173419-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Cilene Lisboa Alvarenga => Despacho: Defiro requerimento de fl.67.Após, aguarde-se retorno do Aviso de Recebimento de (fl.65).Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Clodocí Ferreira do Amaral, Sivirino Pauli.

00150 - 001007177849-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Iza Peixoto Cunha => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil.Caso de julgamento antecipado da lide.Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença.Boa Vista, 04 de junho de 208. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00151 - 001007178542-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => Despacho: Cumpra-se despacho de fl.66.Renumere-se o presente feito a partir de fl.66 em diante.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00152 - 001007179540-4

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Flavia Alves de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.64.Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Sivirino Pauli.

00153 - 001008181740-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Hariety Johson Cavalcante Rodrigues => Despacho: Aguarde-se respostas dos demais ofícios.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00154 - 001008183016-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Gildean Passos de Matos => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 03 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00155 - 001008185393-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antônio Plácido de Sena => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil.Caso de julgamento antecipado da lide.Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença.Boa Vista, 04 de junho de 208. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando José de Carvalho.

00156 - 001008186808-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisnildo da Silva Galvão => Despacho: Indefiro pleito de fls.39/41 uma vez que a parte ré não fora devidamente citada.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando José de Carvalho.

00157 - 001008186898-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Neisval Nascimento da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Luís de Moura Holanda, Carlos Alessandro Santos Silva.

00158 - 001008188335-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Zilma de Almeida => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil.Caso de julgamento antecipado da lide.Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença.Boa Vista, 04 de junho de 208. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro.

#### CAUTELAR INOMINADA

00159 - 001008182174-5

Requerente: José Sales Rios

Requerido: Sabemi Seguradora S/A e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00160 - 001007160049-7

Consignante: Ana Celi de Souza Magalhães

Consignado: José Paulo Pedrosa de Almeida => Despacho: Defiro requerimento de fl.65.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista,05 de junho de 2008. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DEPÓSITO

00161 - 001007164932-0

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: João Gerúncio de Souza da Silva => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.78.Recolha-se o mandado constante à fl.67.Expeça-se novo mandado de intimação uma vez que a parte ré não fora intimada(fl.67).Indefiro pedido de prisão do depositário fiel, uma vez que a relação jurídica estabelecida entre as partes não é de ação de depósito e sim venda com reserva de domínio.Boa Vista, 03 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00162 - 001007174515-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raimundo Castro de Mello => Despacho: Aguarde-se resposta dos demais ofícios.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### DESPEJO

00163 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Luciara Braz Duarte e outros => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00164 - 001008189396-7

Embargante: Domingos Izaque Lins

Embargado: Kotinski e Cia Ltda => Despacho: Diga a embargante.Boa Vista, 30 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### EXECUÇÃO

00165 - 001001005621-5

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Sonia Maria da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.108.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00166 - 001001007066-1

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Mauro Silvano e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.102.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00167 - 001001007084-4

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Af Mello Marcondes => Despacho: Defiro requerimento de fls.240/241.Cumpra-se despacho de fl.228.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00168 - 001001007142-0

Exequente: Sociedade Fogás Ltda

Executado: R Jasen Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.137.Oficie-se tal qual pugnado.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00169 - 001001007154-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Josenilson Verde Lemos => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00170 - 001001007162-8

Exeqüente: Pemaza Amazônia S/A

Executado: Ana Cristina Ferreira de Souza =&gt; Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00171 - 001001007182-6

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Lv Queiroz e outros =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.75.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00172 - 001001007700-5

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros =&gt; Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00173 - 001001007885-4

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Oazis Construções Ltda e outros =&gt; Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00174 - 001001007896-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Betel Iluminações Ltda e outros =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.194.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00175 - 001001007925-8

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Distrion Comercio e Represen Ltda e outros =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.91.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00176 - 001001007970-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Júlia Gomes de Almeida e outros =&gt; Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Sivirino Pauli.

00177 - 001003058610-0

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda =&gt; Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 03 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, José Rogério de Sales, Mivanildo da Silva Matos.

00178 - 001003075562-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos =&gt; Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00179 - 001005106035-7

Exeqüente: Alair Bonfim de Barros

Executado: Arthur Alves Barradas e outros =&gt; Despacho: A parte ré foi devidamente citada, por isso converto o arresto em penhora.Expeça-se mandado de intimação para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 15(quinze)dias.Boa Vista, 03 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de

Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Marcos Antônio C de Souza.

00180 - 001005113855-9

Exeqüente: Bunge Fertilizantes Sa

Executado: Fazenda Sossego Ltda =&gt; Despacho: Expeça-se mandado de intimação, via carta precatória.Diligências necessárias. Boa Vista,04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Arivaldo Moreira da Silva, José Antonio Moreira, Andréia Margarida André.

00181 - 001006149900-9

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comercio =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.85.Oficie-se tal qual pugnado.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00182 - 001007172582-3

Exeqüente: Perin Veículos Ltda

Executado: Alexandra Soares de Lima - Me =&gt; Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00183 - 001008184666-8

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Andrea N. da Silva e outros =&gt; Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Tatiany Cardoso Ribeiro, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00184 - 001008191134-8

Exeqüente: Motocross Peças Ltda

Executado: Kap Comercio e Representação Ltda =&gt; Despacho: Na forma do Provimento nº 001/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dê-se baixa no presente feito, via Cartório Distribuidor, devendo tal ser distribuído pelo sistema recetemente implantado referente aos processos virtuais - PROJUDI. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 208. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Augusto de Lima Silva.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00185 - 001003075492-2

Exeqüente: Editora Globo S/A

Executado: Francisco de Assis Rodrigues =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.240.Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Adriana Paola Mendivil Vega.

## INDENIZAÇÃO

00186 - 001002038162-9

Autor: Marianey Ines Arenhart Marinho

Réu: Diners Club Internacional e outros =&gt; Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil.Fixo honorários e, 10%(dez por cento)sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADÔ\*\* Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Francisco Alves Noronha, Márcio Wagner Maurício.

00187 - 001006129021-8

Autor: Josete dos Reis

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.223.Após, cumpra-se despacho de fl.221.Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Marlene Moreira Elias.

00188 - 001007174177-0

Autor: Edsom Prola

Réu: Tv Caburai Ltda =&gt; Despacho: Desentranhe-se contestação (fls.41/49), entregando-a ao seu subscritor.Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Daniela da Silva Noal, Gil Vianna Simões Batista.

#### MONITÓRIA

00189 - 001001007713-8

Autor: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo  
Réu: Sm Pimentel => Despacho: Defiro o pedido de adjudicação. Lavre o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta, nos termos do artigo 685-B, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Moacir José Bezerra Mota.

00190 - 001001007860-7

Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda  
Réu: Antonio Ferreira Sobrinho => Despacho: Defiro requerimento de fl. 95. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00191 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda  
Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00192 - 001005102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda  
Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Messias Gonçalves Garcia, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00193 - 001007165526-9

Autor: Disal Administradora de Consórcios Ltda  
Réu: Gilfran Silva Assunção e outros => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00194 - 001008190086-1

Autor: Perolina Brilhante Nicollis Deeke  
Réu: Dd Construções e Terraplanagem Ltda => Despacho: Expeça-se novo mandado atentando-se para o endereço indicado à fl. 26. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00195 - 001008186989-2

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil  
Requerido: Joseandson Cavalcante da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### RESPONSABILIDADE CIVIL

00196 - 001007174077-2

Autor: Luis Silva Araújo  
Réu: Salomão Lima da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 89/90. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

#### USUCAPIÃO

00197 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes  
Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: Aguarde-se transcurso do prazo (fls. 180/182). Boa Vista, 04 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

#### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(A):**  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00041 - 001005112500-2

Requerente: S.D.A.S.

Requerido: E.A.S. e outros => DESPACHO: Intime-se a exeqüente para que apresente planilha de cálculos correto, observando-se que a multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-j, do CPC, não se aplica aos valores em execução através do art. 733, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Agenor Veloso Borges.

00042 - 001006142090-6

Requerente: K.V.U.N.

Requerido: S.S.N. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, para manifestação acerca da certidão de fls. 73v, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rogenilton Ferreira Gomes.

00043 - 001007161942-2

Requerente: A.L.R.

Requerido: G.C.R. => DESPACHO: Reitere-se pela derradeira vez, o ofício de fls. 117, para que o determinado seja cumprido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 330, do CPC. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Bianca de Assis Maffei Costa.

00044 - 001008184883-9

Requerente: A.G.C.P. e outros

Requerido: G.O.P. => Aguarda providência preparo. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00045 - 001008185779-8

Requerente: G.H.S.G.

Requerido: A.G.L. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008185934-9

Requerente: J.C.S. e outros

Requerido: J.M.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00047 - 001008185935-6

Requerente: R.G.R. e outros

Requerido: R.R.C. => Aguarda providência preparo. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00048 - 001008190376-6

Inventariante: Maria Araújo da Silva

Inventariado: Rogério de Oliveira Rosa => DESPACHO: Apensem-se aos autos nº 01.07.171209-4. Após, vista ao M.P. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00049 - 001004076357-4

Requerente: R.N.C.

Interditado: I.B.C. => DESPACHO: Diligencie-se na Internet ou telefone do e TJ/MA para tentar conseguir o telefone do cartório, incumbido da anotação. Prazo: 30 (trinta) dias. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Emira Latife Lago Salomão.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00050 - 001008190709-8

Requerente: R.S.C. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 12/06/2008, às 09:50h, para realização de audiência de ratificação. Intimem-se. BV-RR, 21/05/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Pereira da Silva.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00051 - 001008187361-3

Requerente: E.B.A.

Requerido: R.M.D. => despacho: Designo o dia 11/06/2008, às 09:20h, para realização de audiência de instrução e julgamento. I. BV-RR, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

## EXECUÇÃO

00052 - 001003061734-3

Exeqüente: E.L.S.J.

Executado: E.S.J. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização dos leilões, com urgência. Informe-se ao Oficial retro, que nova folha no cumprimento da ordem judicial, importará em ofício para a Corregedoria. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001003063038-7

Exeqüente: D.B.R.A.S.

Executado: J.S.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) exeqüente, para manifestação acerca dos documentos de fls. 184/185, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

00054 - 001005124611-3

Exeqüente: J.V.M.

Executado: F.B.M. => DESPACHO: Intime-se o causídico, tendo em vista que a petição de fls. 104/105 é apócrifa. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00055 - 001006136374-2

Exeqüente: L.F.F.

Executado: M.M.F. => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos quantos bastem para o pagamento do crédito exeqüendo, nos termos do art. 659, do CPC, aplicável por força do art. 475-R do mesmo diploma legal. Intime-se o executado sobre o auto de penhora e de avaliação a fim de, em querendo, oferecer impugnação, em quinze dias. A intimação sob apreço se fará na pessoa de seu advogado por publicação no DPJ ou vista dos autos, se representado pela Defensoria Pública do estado. Se não tiver advogado, nem defensor, intime-se o executado pessoalmente. Tudo na forma do art. 475-J,§ 1º, do CPC. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00056 - 001006141950-2

Exeqüente: J.K.C.J.

Executado: V.W.R.J. => DECISÃO: A despeito da sentença homologatória conter cominação de prisão, indiretamente, face ao requerimento do concerto entendo não ser cabível a prisão "prima facie" do devedor pela totalidade do "quantum debeatur". Assim, como derradeira oportunidade, cite-se o devedor para, em três dias, pagar a quantia de R% 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prisão. A importância restante, R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) deverá ser processada na forma da execução patrimonial, art. 475-j, devendo o credor indicar bens passíveis de penhora ou mesmo penhora "on line". Cumpra-se. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00057 - 001006146226-2

Exeqüente: M.C.S.O.

Executado: G.S.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00058 - 001006150809-8

Exeqüente: A.P.L.

Executado: C.S.L. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00059 - 001007160133-9

Exeqüente: C.D.B.S.

Executado: C.L.D. => DESPACHO: Intime-se o(a) exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00060 - 001008190345-1

Exeqüente: P.H.S.G.

Executado: P.J.S.F. => DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para que apresente planilha de cálculo descriptiva correta e atualizada, observando o valor do salário mínimo vigente à época dos vencimentos das pensões alimentícias devidas, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00061 - 001008192723-7

Autor: A.M.A.

Réu: I.O.A. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, observando os termos do art. 283, do CPC. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

## GUARDA DE MENOR

00062 - 001007177348-4

Requerente: D.B.A.

Requerido: M.C.A.A. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00063 - 001008180806-4

Requerente: M.M.O.

Requerido: S.M.A. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.46. Proceda-se como se requer. Após, aguarde-se a apresentação de contestação. Boa Vista, 06/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00064 - 001007155895-0

Requerente: J.S.V.O.

Requerido: S.A.G.B. => Defiro o pedido de fls. 81. Proceda-se como se requer. Oficie-se, com urgência. BV-RR, 04/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00065 - 001008185347-4

Requerente: A.B.F.A.

Requerido: A.O.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00066 - 001007157534-3

Autor: D.M.S.

Réu: D.I.S.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Rogenilton Ferreira Gomes.

## ORDINÁRIA

00067 - 001005112778-4

Requerente: Jorge Luis Soares

Requerido: Construtora Barros e Leitão Ltda => DESPACHO: 1- Considerando o teor do ofício de fls. 88, nomeio a perita Débora Tiemi Osako Bueno, para realização da perícia grafotécnica dos documentos de fls. 83 e 84, no prazo de 30 (trinta) dias. 2-

Manifeste-se a perita acerca da aceitação de tal encargo no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se ao Instituto de Criminalística do estado de Roraima. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Sivirino Pauli, Winston Regis Valois Júnior.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00068 - 001006151303-1

Requerente: E.M.O.

Requerido: K.M.L. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosa Maria Desideri, Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00069 - 001005112376-7

Requerente: F.L.M.

Requerido: L.L.M. => Aguarda providência preparo. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00070 - 001006142848-7

Requerente: G.P.A. e outros

Requerido: A.O.G.A. => Aguarda providência preparo. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Geraldo João da Silva, Camila Arza Garcia.

00071 - 001007155303-5

Requerente: B.M.O.

Requerido: E.A.O. => Aguarda providência preparo. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00072 - 001007174557-3

Requerente: H.L.C.

Requerido: Z.S.C. e outros => DESPACHO: Vista ao ilustre advogado do Autor. BV-RR, 05/06/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00073 - 001008190582-9

Requerente: A.P.P.D. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 12/06/2008, às 09:40h, para realização de audiência de ratificação. Intimem-se. BV-RR, 20/05/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00074 - 001006141730-8

Requerente: F.B.L.

Requerido: R.M.M.L. => DESPACHO: R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 06/06/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### 8AVARA CÍVEL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Eliana Palermo Guerra

#### EXECUÇÃO FISCAL

00080 - 001006132702-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F Gomes de Aragão e outros => Custas finais aguardando pagamento. Prazo de 005 dia(s). Adv - Vanessa Alves Freitas.

00081 - 001006151093-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Portela e Silva Ltda e outros => Custas finais aguardando pagamento. Prazo de 005 dia(s). Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### 1AVARA CRIMINAL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A):**  
Ademir Teles Menezes  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Shyrley Ferraz Meira

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00198 - 001001010756-2

Réu: Julio Cesar Cavalcante Teles => Sessão de júri ADIADA para o dia 05/09/2009 às 08:00 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00199 - 001006129603-3

Réu: Silas de Souza Ferreira e outros => Sessão de júri ADIADA para o dia 05/09/2008 às 08:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00200 - 001008190639-7

Requerente: Gleiciane Taumaturgo Marques => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, INDEFIRO o pedido de Relaxamento de Prisão de Gleicianne Taumaturgo Marques. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 09 de junho de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00201 - 001008191034-0

Requerente: Alphonso Thomaz Brashe Filho e outros => FINAL DE DECISÃO: Assim, INDEFIRO o presente pedido de revogação da prisão preventiva de ALPHONSO THOMAZ BRASHE FILHO e HARLEY FIGUEIREDO BRASHE. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 09 de junho de 2008. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### 2AVARA CRIMINAL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A):**  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME C/ COSTUMES

00204 - 001006141527-8

Réu: F.S.S. => FICA O ADVOGADO DE DEFESA INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 10H30. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00205 - 001008188456-0

Réu: Raimundo Nonato Matos Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/07/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00206 - 001008191221-3

Indicado: G.A.L.R. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 25/06/2008 às 11:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00207 - 001008182712-2

Réu: Davanand Baijnath => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001008184879-7

Réu: Pedro Pinto de Souza e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/07/2008 às 10:30 horas. FINALIDADE: Intimar o Advogado do acusado José Wilson Dantas, para audiência de testemunha de acusação a ser realizada no dia 15 de julho de 2008, às 10:30 horas. Intimação ordenado(a).

AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/07/2008 AS 10H30MIN Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00209 - 001008187379-5

Autor: Helena Etelvina de Almeida => Decisão: “(...) 5. Com razão o dominus litis, pois efetivamente e necessário que os presentes autos sejam remetidos à Justiça Federal, competente para apreciar o pedido de restituição de coisa apreendida

6. Assim, em consonância com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino a remessa dos autos nº. 0010.08.187379-5 ao Douto Juízo da 2A Vara Federal em Boa Vista/RR, com as homenagens deste Juízo

7. Por oportuno, determino a extração de photocópias dos autos nº. 0010.08.187379-5, e sua juntada aos autos de Inquérito Policial nº. 0010.08.185761-6

8. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. 9. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de maio de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Francivaldo Galvão Soares  
Frederico Bastos Linhares

#### EXECUÇÃO PENAL

00210 - 001003073967-5

Sentenciado: Gleidson Pereira Gomes => Intime-se a defesa para que se manifeste nos autos e requeira o que lhe for de direito. Boa Vista/RR, 09/06/2008. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Orlando Guedes Rodrigues.

00211 - 001006134053-4

Sentenciado: Josiel da Sivila Santos => Extinção de Pena declarado(a). “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 06/06/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

00212 - 001007168766-8

Sentenciado: Alcione Pereira Furtado => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 101 (cento e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/06/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00213 - 001004098007-9

Réu: Dilson Rogério Diforene Vaz => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00214 - 001005104604-2

Réu: Benedito Jose Magalhães Joca => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas

homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00215 - 001005104961-6

Autor: Clodoaldo Mendes de Castro e outros

Réu: Dilson Rogério Diforene Vaz => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00216 - 001006136394-0

Réu: João Teixeira da Silva Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001006146803-8

Réu: José Alves de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001006146850-9

Réu: Dilson Rogério Diforene Vaz => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00219 - 001006147864-9

Réu: Andre Luis dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Rosa da Rocha.

00220 - 001007156204-4

Réu: Osmarino Avelino de Souza e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00221 - 001007158133-3

Réu: Antonio Rosa da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

00222 - 001007161353-2

Réu: José Adolar de Castro Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001007162720-1

Réu: Eduardo da Silva Nascimento => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001007162730-0

Réu: José Moisés do Nascimento Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001007162737-5

Réu: José Luis da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001007162740-9

Réu: Sebastião Valetim Bezerra Vareal Gonzales => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001007162776-3

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001007162780-5

Réu: Ginaldo Mendes de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001007162787-0

Réu: Josiel de Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001007162797-9

Réu: Josiel de Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00231 - 001007164192-1

Réu: Israel Gomes da Silva Junior => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00232 - 001007164458-6

Réu: Erondina Maria Leao Peres e outros => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Rogério de Sales, Alci da Rocha.

00233 - 001007164462-8

Réu: Marcia da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001007164468-5

Réu: Marcia da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001007164489-1

Réu: Harrison Marinho de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00236 - 001007164599-7

Réu: Nerisvaldo de Sousa Pereira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00237 - 001007166447-7

Réu: Francisco Jose Pinto Macedo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001007166522-7

Réu: Henrique de Oliveira Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00239 - 001007166633-2

Réu: Jeferson Leandro Schacht Nunes e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001007166952-6

Réu: Carlos Roberto Sabino dos Santos e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00241 - 001007167403-9

Réu: Raimundo Mendes de Souza e outros => Conflito de competência suscitado. devolvida ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001007167407-0

Réu: Jose Correa de Abreu => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001007169168-6

Réu: José Ribamar Rodrigues Amorim => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 001007170738-3

Réu: Jose Ramid Magalhães Assen => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolver precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00245 - 001007171836-4

Réu: Neuton Rodrigues Vieira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001007172659-9

Réu: Filipe Peres Antonio => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001007173433-8

Réu: Marcela Buckley Berwig => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00248 - 001007174147-3

Réu: Edir Ribeiro da Costa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00249 - 001007174153-1

Réu: Aldenildo Pereira de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001007174532-6

Réu: José Ari Rodrigues da Silva => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00251 - 001007177689-1

Réu: Elizeu Aragão de Souza => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00252 - 001007177703-0

Réu: Edson Silvestre Figueira => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00253 - 001007177827-7

Réu: Luis Henrique dos Aflitos da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolver carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001007177866-5

Réu: Juvenal Alves Santos => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00255 - 001007178252-7

Réu: Charle Diego Furtado Bahia => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00256 - 001007178254-3

Réu: Rafael Furtado Pereira => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00257 - 001007178256-8

Réu: Antonio Marcos da Silva Teixeira e outros => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00258 - 001007178308-7

Réu: Antonio Flavio Borges Brito => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00259 - 001007178326-9

Réu: Gerson de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001007178446-5

Réu: José de Abreu => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00261 - 001007179424-1

Réu: Gardenia Cabral da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001007179558-6

Réu: Andre Luiz Pereira da Silva => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001007179630-3

Réu: Darcival Galvão de Andrade => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00264 - 001007179856-4

Réu: Jairo Pereira dos Santos => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001008180824-7

Réu: Moises Alves de Oliveira Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alysson Batalha Franco.

00266 - 001008182286-7

Réu: Robson Pereira Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001008182393-1

Réu: Amarildo Ianes Fernandes => Conflito de competência suscitado. precatória itinerante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00268 - 001008182557-1

Réu: Valtair Barreto Coelho Vulgo "lourinho" => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 24/06/2008 às 09:40 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00269 - 001008182566-2

Réu: Hercilio Vicente Camargo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00270 - 001008183159-5

Réu: Clecimar Gomes Batista => Conflito de competência suscitado. devolvido ao juizo deprecante \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00271 - 001008184963-9

Réu: Ilson Bento da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. devolução de carta precatória \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001008189299-3

Réu: Esmeralda Gualberto da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A):**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(A):**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00273 - 001005111625-8

Reu: Joemio Peixoto da Silva => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOÉMIO PEIXOTO DA SILVA, vulgo "Ninja", brasileiro, casado, pintor, filho de Olavo Rodrigues da Silva e Maria Zenita Peixoto da Silva, nascido aos 21.09.1973, natural de Boa Vista/RR, portador do RG 232.589 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 05 111625-8, Ação Penal, movida pela Justiça Pública em face do réu JOÉMIO PEIXOTO DA SILVA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do Artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 15 de julho de 2008, às 09:40 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da Defensoria Pública do Estado, podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade da interrogada se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e oito. Eu, Sílvia Schulze Garcia - Técnica Judiciária, digitei, e Rosely Figueiredo da Silva, Escrivã Judicial Substituta, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00274 - 001002036767-7

Reu: James Pinheiro Machado => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 03.07.2008 às 09h30min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00275 - 001004095353-0

Reu: Ivanice de Albuquerque Carneiro => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEITÃO MARTINS - Juíza de Direito Substituta da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: IVANICE DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, brasileira, solteira, vendedora, filha de Tomaz Soares Carneiro e Maria Jesuíno de Albuquerque, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 05.09.1976, portadora do RG 133.062 SSP/RR, CPF 659.511.232-91, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 04 095353-0, Ação Penal, movida pela Justiça Pública em face da ré IVANICE DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, denunciada pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do Artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal da denunciada supra qualificada, com este intima-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5AV ará Criminal, no dia 03 de julho de 2008, às 09:40 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da Defensoria Pública do Estado, podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade da interrogada se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 06 dias do mês de junho do ano dois mil e oito. Eu, Sílvia Schulze Garcia - Técnica Judiciária, digitei, e Rosely Figueiredo da

Silva, Escrivã Judicial Substituta, de ordem da MM. Juíza o assinou.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00276 - 001008190886-4

Requerente: Raimundo Nonato Silva de Abreu => FINAL DE DECISÃO: “(...) Frente às razões supra, INDEFIRO O PEDIDO e, por consequência, mantenho a prisão cautelar do acusado. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de junho de 2008. Lana Leitão Martins - Juíza da 1A Vara Criminal - Respondendo pela 5A Vara Criminal.”  
Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00277 - 001008192681-7

Autor: Angela Maria Moreira da Silva => FINAL DE DECISÃO: “(...) Ante o exposto, pelo acima fundamentado e pelo que mais dos autos consta, verificando-se o atendimento das condições para a restituição do bem, por não guardar impedimento jurídico para a manutenção da apreensão, e com apoio no parecer ministerial, DEFIRO o pedido e, com base nos artigos 118 e 120, ambos de Código de Processo Penal, DETERMINO a devolução do bem. Lavre-se o respectivo AUTO DE ENTREGA. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 10 de junho de 2008. Lana Leitão Martins - Juíza da 1A Vara Criminal - Respondendo pela 5A Vara Criminal.”  
Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

#### JUSTIÇA MILITAR

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Carlos Paixão de Oliveira  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Shyrlay Ferraz Meira

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00202 - 001004087957-8

Réu: Joacir de Lima Bezerra => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/07/2008 às 09:00 horas. agurea Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### CRIME C/ PESSOA

00203 - 001004079193-0

Réu: Elson Paiva de Moura => Audiência ADIADA para o dia 10/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

#### AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00007 - 001008189015-3

Infrator: F.B.S.S. e outros => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008189016-1

Infrator: A.G.A. => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA

## JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 09/06/2008

018814GO =>00002  
000655RO-A =>00002  
000087RR-B =>00010  
000088RR-E =>00006  
000095RR-E =>00007  
000099RR-E =>00002  
000104RR-E =>00011  
000117RR-B =>00014  
000120RR-B =>00005, 00013  
000125RR-E =>00011  
000128RR-B =>00010  
000136RR-E =>00011  
000171RR-B =>00002  
000178RR =>00006  
000199RR-B =>00010  
000203RR =>00006, 00013  
000218RR-B =>00004  
000223RR-A =>00009, 00014  
000231RR =>00012  
000240RR =>00003  
000247RR-B =>00005  
000262RR =>00002, 00006  
000264RR =>00011  
000270RR-B =>00011  
000272RR-B =>00005  
000285RR =>00007  
000327RR =>00003  
000352RR =>00012  
000385RR =>00008  
000413RR =>00004  
085876SP =>00007  
212334SP =>00014

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 4º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A) :**  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Walter Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006136063-1

Autor: Clodomiro de Sena Rebouças

Réu: Jonanthon Cesar Ferreira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R. Intimações necessárias. Boa Vista, RR, 06 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006144594-5

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Fialho Chaves

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Posto isso, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maize de Moraes França, Walter Gustavo da Silva Lemos, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00003 - 001006144661-2

Autor: Joaquim Pedro de Souza

Réu: Renato Soares de Lima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil, e do artigo 52, caput da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00004 - 001006145918-5

Autor: Maurícia Mendes de Souza

Réu: Ivo Souza Pereira =&gt; Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível.

I. Segue extrato negativo do BACEN

II. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Gerson Coelho Guimarães.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006145827-8

Requerente: Roberta Alves Carolino

Requerido: Tim Celular S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de transferência. II. Aguarde-se por 10 dias. III. Após, expeça-se alvará e intime-se o Autor para receber dar quitação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu silêncio assim ser interpretado. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

00006 - 001007153029-8

Requerente: Almerindo Djalma dos Reis

Requerido: Lojas Perin Ltda e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Posto isso, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França.

## DECLARATÓRIA

00007 - 001006141166-5

Autor: D'presentes Comércio e Representações Ltda

Réu: Brasil Transportes Intermodal Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado de fls. 166 devidamente cumprido no prazo de 48 horas. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Luiza Souza Duarte, Camila Arza Garcia.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00008 - 001008185644-4

Embargante: Luiz Guerreiro Saldanha

Embargado: Luizlene Galvao Saldanha => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. 1. Os embargos de terceiro tramitam em face dos dois pólos do processo principal. Por isso, retifique-se a autuação fazendo constar no polo passivo deste tanto o exequente quanto a executada daquele feito. 2. Intime-se o exequente do processo principal, ora embargado, para se manifestar no prazo legal. 3. Após, intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado de fls. 13 devidamente cumprido no prazo de 48 horas. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## EXECUÇÃO

00009 - 001006144784-2

Exequente: Cândida Mayra Silva Arruda

Executado: Cleidemar de Souza Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil, e do artigo 52, caput da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa

Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

## INDENIZAÇÃO

00010 - 001006144418-7

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Réu: Tam Credicard Visa Internacional => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Retornem os Autos ao arquivo. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00011 - 001006148487-8

Autor: Evandro dos Santos Figueira

Réu: Mario Jorge Vieira de Amorim Sobrinho => Pedido deferido(a). Defiro requerimento de fls. 44. Intime-se conforme requerido. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bruno da Silva Mota, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

## INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00012 - 001006138914-3

Requerente: Kleber Antonio Pinho Pinto

Requerido: Gol Transportes Aereos S.a => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Posto isso, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Stélio Baré de Souza Cruz.

00013 - 001006143158-0

Requerente: Orlando Guedes Rodrigues

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Posto isso, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de junho de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco Alves Noronha.

## POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00014 - 001006126173-0

Requerente: Luis Cláudio de Jesus Silva

Requerido: Gilson Tavares => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado de fls. 159 devidamente cumprido no prazo de 48 horas. Boa Vista, 6 de junho de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Renildo do Carmo Teixeira, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

## 2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A):**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Christine Amarante de Moraes  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Luciana Silva Callegário

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00015 - 001008181486-4

Indicado: E.P.A. => SENTENÇA: Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seu efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 09), arquivem-se os autos. Em, 24/05/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA

### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 09/06/2008

000155RR-B =>00001  
000263RR =>00001

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### TURMA RECURSAL

#### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) MEMBRO:**  
**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**  
**Antônio Augusto Martins Neto**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00001 - 001008181972-3  
Apelante: Rodrigo Luiz Kalay  
Apelado: Vônley Amajari Grangeiro das Neves => DESPACHO: Ao MP. BV. 03/06/2008 - Elaine Cristina Bianchi - Relatora. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

## COMARCA DE BOA VISTA

### JUSTIÇA ITINERANTE

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 09/06/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00001 - 001008191566-1  
Autor: A.A.F.F. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008191567-9

Autor: J.R.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008191569-5

Autor: E.G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Valor da Causa: R 5.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008191644-6

Autor: F.P.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00005 - 001008191555-4

Requerente: J.J.P.L. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008191556-2

Requerente: E.P.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008191557-0

Requerente: J.L. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008191558-8

Requerente: R.S.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00009 - 001008191540-6

Requerente: B.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008191541-4

Requerente: M.J.L.F. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008191542-2

Requerente: O.R.D.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008191544-8

Requerente: F.A.R.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Valor da Causa: R 415,00.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00013 - 001008190000-2

Autor: K.W.L.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008190001-0

Autor: K.W.M.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Valor da Causa: R 415,00.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA DE MENOR

00015 - 001008191546-3

Requerente: F.R.S.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008191547-1

Requerente: C.A.V.C. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008191548-9

Requerente: F.M.N. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008191549-7

Requerente: V.S.C.N. e outros => Distribuição em Emergência.  
Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008191551-3

Requerente: A.S.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008191552-1

Requerente: L.M.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00021 - 001008185580-0

Requerente: C.I.D.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008189721-6

Requerente: A.P.G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008189722-4

Requerente: J.A.F.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008189723-2

Requerente: I.N.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008190002-8

Requerente: G.R.L.B. Sentenciado: F.R.M.B. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008190003-6

Requerente: M.H.B.C.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Valor da Causa: R 5.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008190005-1

Requerente: E.M.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008190006-9

Requerente: A.V.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008190007-7

Requerente: L.D.C.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008191504-2

Requerente: T.L.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008191562-0

Requerente: Manoel Breve Cardoso e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00032 - 001008190004-4

Requerente: J.A.F.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008190008-5

Requerente: K.P.R.M.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008191505-9

Requerente: O.P.S.L.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00035 - 001008191563-8

Requerente: M.A.A.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008191564-6

Requerente: J.F.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008191565-3

Requerente: S.M.F.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 09/06/2008

000025RR-A =>00003

000197RR-A =>00004

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 002008012487-6

Indicado: O.J.C. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### ATO INFRACIONAL

00001 - 002008011740-9

Indicado: F.S.C. => Transferência Realizada em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 09/06/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

##### PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

##### ESCRIVÃO(Â):

Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### EXECUÇÃO

00003 - 002002001798-2

Exequente: Odír Jose Bonomini

Executado: Rogerio Reis Oliveira Lima => Ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 16/05/08. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 002002000747-0  
Réu: Marcelo Santos de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/08/2008 às 10:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### CRIME C/ PESSOA

00005 - 002002000056-6  
Réu: Ivone Gomes Cavalcante => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/08/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TORTURA

00006 - 002007011298-0  
Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 13/08/2008 às 11:00 horas. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 09/06/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ ECONOMIA POPULAR

00001 - 002008012038-7  
Indiciado: M.A.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Audiência Preliminar: Dia 17/06/2008, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 09/06/2008

000200RR-B =>00006  
000246RR-B =>00006, 00007

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004708007949-5  
Réu: Edmilson Teles Barros => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708007950-3  
Réu: Jose Milton da Silva Nogueira => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708007951-1  
Réu: Osmar Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00005 - 004708007948-7  
Requerente: Alexandre Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008174-9  
Requerente: R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Francisco Firmino dos Santos

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 004706005485-6  
Requerente: D.M.V.  
Requerido: L.B.V. => Aguarda resposta ofício. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Francisco Firmino dos Santos

#### CRIME C/ FAMÍLIA

00008 - 004708007919-8  
Réu: Esmeralda Gualberto da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 03/07/2008 às 15:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00009 - 004708007666-5  
Réu: Francisco Caroline dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 03/07/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 004707006664-3  
Réu: Jose Elias Santos Viana => Audiência ADIADA para o dia 13/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior

**PROMOTOR(A):**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francisco Firmino dos Santos

## ADOÇÃO/DEST. PÁTRIO PODER

00006 - 004706005465-8

Requerente: L.L.S. e outros

Requerido: V.N.S. => Final de Sentença: "Pelo exposto, com fundamento nos arts. 39 e ss., da Lei nº 8.069/90 (ECA) e em consonância com a r. manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da criança A. N. S., passando a adotanda a chamar-se A. A. S., nascida no Hospital Materno Infantil N. SrA de Nazareth na cidade de Boa Vista-RR, ÀS 14:21 horas do dia 31.12.1998, filho dos requerentes L.L.S. e R.A., tendo como avô materna Z.A. e avô paterna L. L. S., por via de consequência, destituto a requerida do Poder Familiar em relação a esta criança e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil e cancelamento do registro de nascimento anterior, observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato, e aquivém-se os presentes autos com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I.C., observando-se as exigências do segredo de justiça". Rorainópolis-RR, 04 de junho de 2008. Luiz Alberto de Moraes Júnior- Juiz de Direito. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva, Maria das Graças Barbosa Soares.

---

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 09/06/2008

000101RR-B =&gt;00004;

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

## AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008173-1

Autor: Claudio de Almeida Rocha

Réu: Rosalia => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 277,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/07/2008, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## JUIZADO CÍVEL

## Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A):**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francisco Firmino dos Santos

## AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004707007478-7

Autor: M.moraes Araujo-me

Réu: Cicero Ferreira da Rocha => Final de Sentença: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O REQUERIDO ao pagamento do valor originário de R460,00 (quatrocentos e sessenta reais), com juros e correção monetária calculados desde a citação inicial. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (art. 55, da LJE). Intime-se constando os termos do art. 475-J do CPC. Após o

trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C.". Rorainópolis-RR, 04 de junho de 2008. Luiz Alberto de Moraes Júnior- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708007696-2

Autor: Jandison dos Santos

Réu: Lucelia Araujo de Sousa => Final de Sentença: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO A REQUERIDA ao pagamento do valor originário de R700,00 (setecentos reais), com juros e correção monetária calculados desde a citação inicial. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (art. 55, da LJE). Intime-se constando os termos do art. 475-J do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C.". Rorainópolis-RR, 04 de junho de 2008. Luiz ALberto de Moraes Júnior- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708007770-5

Autor: Jesse da Silva Costa

Réu: Consorcio Nacional Honda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/08/2008 às 14:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/08/2008. Adv - Sivirino Pauli.

## INDENIZAÇÃO

00005 - 004708007772-1

Autor: Elivania do Socorro Bezerra de Oliveira

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Final de Sentença: Vistos, etc. "Face ao ajuste consensado pelas partes, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 499 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se, decorrido o trânsito, aguarde-se o cumprimento do acordo, após, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Rorainópolis-RR, 06 de junho de 2008. Luiz Alberto de Moraes Júnior- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE SÃO LUIZ**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 09/06/2008

000149RR-A =&gt;00002

000285RR =&gt;00002;

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

## AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006008022110-8

Requerente: M.S.A.T. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## VARACÍVEL

## Expediente de 09/06/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elvo Pigari Junior  
**PROMOTOR(A):**  
Ademir Teles de Menezes  
**ESCRIVÃO(A):**  
Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
Hevandro Cerutti  
José Rocha Neto

**Wallison Larieu Vieira****CARTA DE ORDEM**

00002 - 006008021565-4

Autor: Maria Lucia Cavalcante Diniz

Réu: Camara de Vereadores de São João da Baliza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RRA, Dr(a). Maria Eliane Marques de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Eliane Marques de Oliveira.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00003 - 006007020768-7

Requerente: P.J.S.S.J.

Requerido: A.C.J. => Decreto a revelia do requerido sem efeitos do art. 319 CPC. Designo audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10.07.08 as 08h 45 m. As partes devem comparecer acompanhados de, no mínimo, 02(duas)testemunhas, se for o caso, independente de intimação. Intime-se Dil. nec. São Luiz do Anauá 09.06.2008 Elvo pigari Júnior Juiz de Direito Titular São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 09/06/2008**

000149RR =&gt;00008

000155RR-B =&gt;00009;

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00004 - 000508006907-2

Requerente: Eduardo da Silva Ferreira e outros

Requerido: Cloves de Andrade Ferreira => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00005 - 000508006922-1

Requerente: Rita de Cássia Pereira de Melo => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 22.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACRIMINAL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ COSTUMES**

00001 - 000508006904-9

Réu: %ramon Vieira da Silva% => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00002 - 000508006905-6

Réu: Marcio França Lima => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00003 - 000508006906-4

Réu: Erlandio do Nascimento Costa e Outro (s) => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL****Expediente de 09/06/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A):**

André Paulo dos Santos Pereira

**ESCRIVÃO(Á):**

Alan Johnnes Lira Feitosa

**EXECUÇÃO**

00006 - 000506002192-9

Exequente: R.S.F. e outros

Executado: C.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Dêem-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I.C. Alto Alegre/RR, 09 de junho de 2008. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00007 - 000508006844-7

Autor: Eduardo Loureto de Souza

Réu: Francisco José Carneiro => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACRIMINAL****Expediente de 09/06/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A):**

André Paulo dos Santos Pereira

**ESCRIVÃO(Á):**

Alan Johnnes Lira Feitosa

**CRIME C/ PESSOA**

00008 - 000506002683-7

Réu: Juviniano da Silva Oliveira => Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/06/2008. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00009 - 000502000457-7

Réu: Almir Pereira de Melo e outros => FINAL DE DECISÃO: “...” ANTE O EXPOSTO, chamo o feito à ordem para DECRETAR a REVELIA do acusado Zenilton José Correa de Melo, com fundamento no artigo 367 do CPP, e com fulcro no artigo 312 do Mesmo Diploma Processual, DECRETAR a sua PRISÃO PREVENTIVA para resguardar a aplicação da lei penal. Em consequência, INDEFIRO o pedido de desmembramento dos autos requerido pelo réu Almir Pereira de Melo, porém, determino que a secretaria coloque a tarja de prioridade do processo, estabelecida pelo Estatuto do Idoso. Intime-se o Dr. Ednaldo Gomes Vidal para apresentar a defesa prévia do acusado, no prazo legal. Designo o dia 07 de agosto de 2008, às 11h30min, para oitiva das testemunhas de acusação. Intime-se o acusado Almir Pereira de Melo, o Ministério Pùblico, o advogado e as testemunhas arroladas na denúncia. Expeça-se Mandado de Prisão em face do acusado, ZENILTON JOSÉ CORREA DE MELO, com todos os elementos necessários à sua identificação. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 09 de junho de 2008. MA. . MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**CRIME DA LEGCOMPLEMENTAR**

00010 - 000508006782-9

Indicado: I.B.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, com fundamento no art. 107, inciso III do Código Penal e na Medida Provisória 417/08, declaro extinta a punibilidade de IVANILDO BEZERRA MACHADO e IVAN ERASMO DA SILVA pela abolitio criminis temporária. Restitua-se o valor da fiança paga pelos indicados. Concedo aos indicados o direito de obter a

devolução das armas e munições apreendidas, condicionado à comprovação do registro das armas junto à Polícia Federal. Sem custas. Após o trânsito em julgado dê-se as baixas necessárias e arquive-se. P.R.I.C. alto Alegre/RR, 09 de junho de 2008. MARIA APARECIDA CURY - JUIZA DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 09/06/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004508002272-1

Requerente: Rafaella Sabyne Bezerra da Silva Campos  
Requerido: Altemir da Silva Campos => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002273-9

Requerente: Mikaelly Karley Pereira Matos e outros  
Requerido: Jose Matos Martins Filho => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 004508002268-9

Indiciado: D.C.C.L. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002270-5

Indiciado: D.C.C.L. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002271-3

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00004 - 004508002269-7

Indiciado: M.E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACRIMINAL

#### Expediente de 09/06/2008

##### JUIZ(A) TITULAR: Delcio Dias Feu

##### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira  
ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos  
Jeane Coimbra Rodrigues

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00007 - 004508002176-4

Indiciado: L.S.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Diante do exposto e tudo mais que dos autos consta,nos termos do art.1º,inciso I e III,a,da lei n.º7.960/89,c/c art.2º,§4º,da lei n.º8.072/90,defiro o pedido... de Leonardo da Silva Matos,pelo prazo de trinta dias. Expeça-se...e Cumpra-se imediatamente.Publique-se.Notifique-se.Intime-se. Notifique-se o MP. Pacaraima-RR,05/06/2008. Delcio Dias Feu. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00008 - 004508002003-0

Autuado: Joaquim da Silva Melo => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Assim sendo,acolho o parecer ministerial de f.23, cujas razões adoto como fundamentação e concedo liberdade provisória sem fiança ao indiciado. Expeça-se alvará de soltura mediante termo de compromisso.Após,ao MP. Pacaraima-RR,05/06/2008,Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 09/06/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004508002274-7

Requerente: Luz Mid Alvarez de Aristizabal  
Requerido: Antonio Coelho Queiroz => Distribuição por Sorteio em 09/06/2008. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIRETORIA DO FÓRUM

### REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

#### PORTARIA N.º 12/2008

O Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução N.º 005 de 06 de fevereiro de 2002, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para os **finais de semana do mês de MAIO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Período:	Oficiais de Justiça:
03 e 04	Welder Tiago Santos Feitosa Telmo Rodrigues Bezerra
10 e 11	Edisa Kelly Vieira Mendonça José do Monte Carioca Neto
17 e 18	Fernando O'Grady Cabral Júnior Francisco Alencar Moreira
24 e 25	Sérgio Mateus Alessandro Andrade Lima
31 e 01	Reginaldo Gomes de Azevedo Jéferson Antonio da Silva

Boa Vista (RR), 10 de junho de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**  
 Diretor do Fórum

**PORTARIA N.º 13/2008**

O Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria Nº 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de MAIO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Cláudio Oliveira Ferreira Francisco de Alencar Moreira	01
Maycon Robert Moraes Tomé Telmo Rodrigues Bezerra	02
Reginaldo Gomes de Azevedo Francisco das Chagas Libório	05
Carlos dos Santos Chaves Francisco Alencar Moreira	06
Welder Tiago Santos Feitosa Antônio Rosas de Oliveira Júnior Francisco Luiz de Sampaio	07
Sérgio Mateus Ailton Araújo da Silva	08
Reginaldo Gomes de Azevedo José do Monte Carioca Neto	09
Welder Tiago Santos Feitosa Wenderson Costa de Souza	12
José Félix de Lima Júnior Marcelo Cruz de Oliveira	13
Silvan Lira de Castro Sérgio Mateus	14
José do Monte Carioca Neto Telmo Rodrigues Bezerra	15
Fernando O'Grady Cabral Júnior Sérgio Mateus	16
Francisco Alencar Moreira Welder Tiago Santos Feitosa	19
Fernando O'Grady Cabral Júnior Sérgio Mateus	20
Cláudio de Oliveira Ferreira Alessandro Andrade Lima	21
Reginaldo Gomes de Azevedo Jéferson Antonio da Silva	22
Welder Tiago Santos Feitosa Alessandro Andrade Lima	23
Jucilene de Lima Ponciano Marcelo Barbosa dos Santos	26
Dante Roque Martins Bianeck Reginaldo Gomes de Azevedo	27
Marcelo Barbosa dos Santos Jucilene de Lima Ponciano	28
Glaud Stone Silva Pereira Netanias Silvestre Amorim	29
Jéferson Antônio da Silva Reginaldo Gomes de Azevedo	30

Boa Vista (RR), 10 de junho de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**  
 Diretor do Fórum

**PORTARIA N.º 14/2008**

O Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições

legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para a 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de MAIO/2008, na forma abaixo:

<b>MAIO/2008</b>	
05	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Marcelo Cruz de Oliveira
06	Silvan Lira de Castro Clarissa Saraiva Saturnino
07	Michele Moreira Garcia Telmo Rodrigues Bezerra
08	Edisa Kelly Vieira de Mendonça Welder Tiago Santos Feitosa
09	Fernando O'Grady Cabral Júnior Clarissa Saraiva Saturnino
12	Michele Moreira Garcia Alessandro Andrade Lima
13	Edisa Kelly Vieira Mendonça Jeferson Antônio da Silva
14	Sandra Christiane Araújo Souza Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
15	Eva Rodrigues de Sousa Dante Roque Martins Bianeck
16	Jeane Andréia de Souza Ferreira Marcelo Barbosa dos Santos
19	Sandra Christiane Araújo Souza Glaud Stone Silva Pereira
20	Clarissa Saraiva Saturnino Michele Moreira Garcia
21	Emerson Onofre Francisco das Chagas Libório
22	Clarissa Saraiva Saturnino Francisco Alencar Moreira
23	Antonio Rosas de Oliveira Júnior Francisco Luiz Sampaio
26	Jeane Andréia de Souza Ferreira Ailton Araújo da Silva
27	Sandra Christiane Araújo Souza Marcelo Cruz de Oliveira
28	Silvan Lira de Castro Netanias Silvestre de Amorim
29	Michele Moreira Garcia Telmo Rodrigues Bezerra
30	Edisa Kelly Vieira de Mendonça Eva Rodrigues de Sousa

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**  
 Diretora do Fórum

**7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
 PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
 MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** G.K.C.C., menor, representada por PAULA ANDRÉIA COSTA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, estudante, filha de Antônio Jesus da Conceição e de Profilia Costa da Conceição, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 07 162029-7 – **Revisional de Alimentos**, em que é parte requerente G.K.C.C e requerido(a) E.E.C.S., sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** R.C.L., menor, representada por **MARIZADA CUNHALIMA**, brasileira, filha de Amadeu Rodrigues de Lima e de Ana Agustinha da Cunha Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 08 190740-3** – **Declaratória**, em que é parte requerente(s) **E.S.B.** e requerido(a) **R.C.L.**, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE:** WILSON JOSÉ FELIPE, brasileiro, comerciante, filho de Dorvalino Gabriel Felipe e de Angela Tereza Castagnas, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 155939-6** – **DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**, em que são partes Requerente(s) **M.R.** e Requerido(a)s: **W.J.F.** e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis** dia(s) do mês de **junho** do ano de dois mil e **oito**. Eu, **arss** (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS do “de cuius” CLODOMIRO CARVALHO MOREIRA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos POSSÍVEIS HERDEIROS do “de cuius” **CLODOMIRO CARVALHO MOREIRA** para tomarem conhecimento dos termos do processo n.º **0010 06 147857-3** – **RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**, em que são partes Requerente(s) **E.C.F.** e Requerido(a)s: **E.F.M.** e outros, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **29 de JULHO de 2008, às 10h**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove do mês de junho do ano de dois mil e **oito**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

### **3<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de REMY SUTERIO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Monção/MA, nascido em 03/08/1969, RG n.º 163163 – SSP/RR, filho de Francisco Aureliano da Silva Neto e de Maria Sutério da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Decisão do Pedido Livramento Condicional, nos autos de Execução Penal n.º 0010.06.132550-1.

#### **Decisão:**

“PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 12/02/2008. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Dírito da 3<sup>a</sup> V. Cr/RR.”

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3<sup>a</sup> Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3<sup>a</sup> V. Cr/RR  
Mat. 3010810

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de ALDAIR BARROS PAURÁ, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 29/11/1978, filho de Grécio Paulo da Silva Paurá e de Maria Dalva Barros Paurá, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer a Casa de Albergado para inicio do cumprimento de sua Pena Privativa de Liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.07.154470-3.

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Mat. 3010810

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de ANTÔNIO MIGUEL FONSECA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Tuntum/MA, nascido em 29/09/1966, RG n.º 924.196 – SSP/MA, filho de Luiz Fonseca Neto e de Isabel Fonseca Souza, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.03.070109-7.

**Sentença:**

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto às penas privativas de liberdade e de multa aplicadas ao(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, c/c 113, e do art. 114, II, todos do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr/RR.”

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Mat. 3010810

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de MARK BRIAN, estrangeiro, solteiro, mergulhador, nascido em 07/09/1968, filho de Oscar Brian e de Ulis Brian, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.03.070150-1.

**Sentença:**

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto às penas privativas de liberdade e de multa aplicadas ao(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, c/c 113, e do art. 114, II, todos do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/02/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr/RR.”

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza,

Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Mat. 3010810

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de PEDRO VIVIANO AFRAS DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, natural de Porto Velho/RO, nascido em 07/12/1957, RG n.º 340.020 – SSP/RR, filho de Pedro Afras de Queiroz e de Izaura Afras de Queiroz, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.04.087160-9.

**Sentença:**

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto às penas privativas de liberdade e de multa aplicadas ao(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, c/c 113, todos do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr/RR.”

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Mat. 3010810

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de RICHARDSON SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Boa Vista/RR, nascido em 08/09/1981, RG n.º 198264 – SSP/RR, filho de Antonio Alves de Souza Neto e de Sandra Regina Monteiro Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para compareça à DIEP (antiga CEAPA), situada no Fórum Sobral Pinto, Praça o Centro Cívico, s/n, Centro, nesta cidade, para realização de estudo de caso e proposta de prestação de serviço à comunidade, bem como para comparecer a casa de Albergado coma finalidade de iniciar sua pena restritiva de direito na modalidade de limitação de final de semana, nos autos de Execução Penal n.º 0010.07.152700-5.

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de junho de 2008. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

**Silvia Silva de Souza**  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Mat. 3010810

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **10 de junho de 2008**, para ciência e intimação das partes.

**PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público os presentes Balanços Patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 15 da Resolução nº 21.841/2004. Os Partidos Políticos, na forma do artigo 26 da Resolução mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os referidos balanços e, transcorrido esse prazo, poderão nos 05 (cinco) dias seguintes oferecer impugnação

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB**

Diretório Estadual de Roraima

**BALANÇO PATRIMONIALANO 2007**

<b>1 ATIVO</b>	10.023,32
1.1. Ativo Circulante	840,79
1.1.1 - Disponível	840,79
1.1.1.1 - Caixa	598,13
1.1.1.1.1 - Caixa Fundo Partidário	0,00
1.1.1.1.2 - Caixa Outros Recursos	598,13
1.1.1.2 - Banco Conta Movimento	242,66
1.1.1.2.1 – Banco do Brasil S/A	242,66
1.1.4 – Estoques	
1.1.4.2 – Material de Expediente	
1.1.4.3 – Materiais impressos	
1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados	
1.1.4.6 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene	
<b>1.3 – ATIVO PERMANENTE</b>	9.182,53
1.3.2 – Imobilizado	9.182,53
1.3.2.1 – Bens Móveis	9.182,53
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	3.420,38
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	10.670,00
1.3.2.1.1.3 – (-) Depreciação Acumulada – Equipamentos de Informática	(7.249,62)
1.3.2.1.3 – Moveis e Utensílios	5.762,15
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	3.475,00
1.3.2.1.3.2 – Utensílios em Geral	4.727,00
1.3.2.1.3.3 – (-) Depreciação Acumulada – Moveis e Utensílios	(2.439,85)
<b>2. PASSIVO</b>	10.023,32
2.1 Passivo Circulante	970,57
2.1.1 – Fornecedores de bens e serviços	0,00
2.1.1.1 – Fornecedor de Serviço	0,00
2.1.1.2 – Fornecedor de Material	0,00
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sócias e Fiscais	970,57
2.1.2.1 – Obrigações Trabalhistas	0,00
2.1.2.1.1 – Salários e Ordenados a Pagar	0,00
2.1.2.1.2 – 13º Salário a pagar	0,00
2.1.2.1.3 – Férias a pagar	0,00
2.1.2.1.4 – Autônomos a pagar	0,00
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	970,57
2.1.2.2.1 – Previdência Social	759,97
2.1.2.2.2 – FGTS a Recolher	187,20
2.1.2.2.3 – PIS a Recolher	23,40
2.1.2.2.4 – Outras obrigações sociais	0,00
2.1.2.3 – Obrigações Fiscais	0,00
2.1.2.3.1 – Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher	0,00
2.3 – Patrimônio Líquido	9.052,75
2.3.2 - Resultado	9.052,75
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	9.052,97

BOA VISTA /RR, 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

BALANÇO PATRIMONIAL		N.º Controle: 5049-2129
Partido: Partido Liberal	UF/MUNICÍPIO: RR/BOA VISTA	Ano: 2007
Órgão do Partido: Estadual	Total	
1 – ATIVO	32.773,56	
1.1 – ATIVO CIRCULANTE	32.045,23	
1.1.1 – DISPONÍVEL	32.045,23	
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	32.045,23	
1.1.1.2.1 – (FP) N.º Banco: 001/ N.º Agência: 2617-4 / N.º Conta: 29627-9	42,26	
1.1.1.2.2 – (OR) N.º Banco: 001/ N.º Agência: 2617-4 / N.º Conta: 29628-7	31.994,29	
1.1.1.2.3 – (FP) N.º Banco: 001/ N.º Agência: 2617-4 / N.º Conta: 16592-1	8,68	
1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		
1.3 – ATIVO PERMANENTE	728,33	
1.3.2 Imobilizado	728,33	
1.3.2.1 – Bens Móveis	728,33	
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	646,66	
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	4.250,00	
1.3.2.1.1.5 (-) Depreciação Acumulada – Máquinas e Equipamentos	- 3.603,34	
1.3.2.1.3 – Móveis e Utensílios	81,67	
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	350,00	
1.3.2.1.3.4 (-) Depreciação Acumulada – Móveis e Utensílios	- 268,33	
2 – PASSIVO	32.773,56	
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE	27.391,99	
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais	27.189,27	
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	27.189,27	
2.1.2.2.1 – Previdência Social	27.189,27	
2.1.9 – Outras Obrigações a Pagar	202,72	
2.1.9.8 – Outras Obrigações a Pagar (Especificiar)	202,72	
2.1.9.8.1 – Acesso internet	29,90	
2.1.9.8.2 – Aguas e esgotos	172,82	
2.3 – PATRIMONIO LÍQUIDO	5.381,57	
2.3.2 – Resultado	5.381,57	
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	-23.099,87	
2.3.2.2 – Resultado do Exercício	28.481,44	
2.3.2.2.1 – Superávit	28.481,44	

## BOA VISTA-RR, 31 de dezembro de 2007.

ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS  
Presidente

JOSE MARIA QUEIROZ  
Tesoureiro

DANUSA R. PEREIRA DE PAULA  
Tec. Cont./CRC-RR 000689/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL		N.º Controle: 5049-2185
Partido: Partido Liberal	UF/MUNICÍPIO: RR/BOA VISTA	Ano: 2007
Órgão do Partido: Estadual	Total	
1 – ATIVO	11.379,32	
1.1 – ATIVO CIRCULANTE	9.730,99	
1.1.1 – DISPONÍVEL	9.730,99	
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	9.730,99	
1.1.1.2.1 – (FP) N.º Banco: 001/ N.º Agência: 2617-4 / N.º Conta: 16592-1	9.730,99	
1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		
1.3 – ATIVO PERMANENTE	1.648,33	
1.3.2 Imobilizado	1.648,33	
1.3.2.1 – Bens Móveis	1.648,33	
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	1.496,66	
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	4.250,00	
1.3.2.1.1.5 (-) Depreciação Acumulada – Máquinas e Equipamentos	- 2.753,34	
1.3.2.1.3 – Móveis e Utensílios	151,67	
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	350,00	
1.3.2.1.3.4 (-) Depreciação Acumulada – Móveis e Utensílios	- 198,33	
2 – PASSIVO	11.379,32	
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE	34.479,19	
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais	32.049,29	
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	27.189,27	
2.1.2.2.1 – Previdência Social	27.189,27	
2.1.2.3 – Obrigações Fiscais	4.860,02	
2.1.2.3.2 – ISS Fonte	4.860,02	
2.1.9 – Outras Obrigações a Pagar	2.429,90	
2.1.9.1 Aluguéis a pagar	2.400,00	
2.1.9.8 Outras Obrigações a Pagar (Especificiar)	29,90	
2.1.9.8.1 Acesso Internet	29,90	
2.3 – PATRIMONIO LÍQUIDO	- 23.099,87	
2.3.2 – Resultado	- 23.099,87	
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	- 36.661,78	
2.3.2.2 – Resultado do Exercício	13.561,91	
2.3.2.2.1 – Superávit	13.561,91	

## BOA VISTA-RR, 13 de fevereiro de 2007.

ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS  
Presidente

TERESA CRISTINA NOGUEIRA  
PAIM  
Tesoureiro

DANUSA R. PEREIRA DE PAULA  
Tec. Cont./CRC-RR 000689/O-0

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB-RR  
CNPJ: 01.434.353/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL		
CAIXA GERAL	253,38	
CAIXA		253,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		131.983,60
BCO DO BRASIL S/ A AG 2617-4 C/C 49405-4		282,20
BCO DO BRASIL S/ A AG 2617-4 C/C 29715-1		131.701,40
CREDITOS		
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		900,00
Adiantamentos a Fornecedores	<u>900,00</u>	133.136,98

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	628,81
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.269,00
(-) DEPREC. ACUMULADA	(2.640,19)
VEÍCULOS	400,00
Veículos de Uso	2.000,00
(-) DEPREC. ACUMULADA	(1.600,00)
MÓVEIS E UNTENSÍLIOS	10.622,61
Mobiliário do Escritório	17.993,13
(-) DEPREC. ACUMULADA	(7.370,52)
	11.651,42

TOTAL DO ATIVO 144.788,40

BOA VISTA – RR, 31 de dezembro de 2007.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB-RR ISAIAS BARROS GOMES  
FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI CONTADOR CRC/RR 0190/0-3

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB-RR  
CNPJ: 01.434.353/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007

PASSIVO

CIRCULANTE

PATRIMONIO LÍQUIDO

RESULTADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS	144.788,40	
SUPERAVIT	162.088,33	
DEFICIT		<u>(17.299,93)</u>
		144.788,40

TOTAL DO PASSIVO 144.788,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2007, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no ativo como no Passivo o valor total de R\$ 144.788,40 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BOA VISTA – RR, 31 de dezembro de 2007.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB-RR ISAIAS BARROS GOMES  
FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI CONTADOR CRC/RR 0190/0-3

COMUNICADO:

PROCESSO N.º 1294– CLASSE XI (APENSO: 1319, CLASSE XI)

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO IDELMAR DA SILVAABREU, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610-2007.

1.º REQUERENTE: MARIA MARLENE PRADO DE ARAUJO

2.º REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ADVOGADO: JANUÁRIO MIRANDA LACERDA

REQUERIDO: IDELMAR DA SILVAABREU

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E JOSIMAR SANTOS BATISTA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

A Secretaria Judiciária, no uso de suas atribuições, comunica que a degravação da audiência realizada no dia 09/04/2008, do processo supra, encontra-se a disposição das partes pelo prazo de 3 (três) dias.

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

##### **CONFLITO DE COMPETÊNCIA – PROCESSO N.º 01**

ASSUNTO: CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 16, CLASSE IV

SUSCITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADOR: DR. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA

SUSCITADO: RELATOR DA AÇÃO PENAL N.º 16 – CLASSE IV

SUSCITADO: JUIZ ELEITORAL DA 5.ª ZE/RR

#### **DESPACHO**

A Secretaria retifique a autuação e registro como em epígrafe.

Penso que pelo decurso de prazo o presente incidente já perdeu seu objeto.

Contudo, ouçam-se os suscitados no prazo de cinco (5) dias. (Art. 68, II, RITRE/RR).

Publique-se.

Boa Vista, 10 de junho de 2008.

**HELEDER GIRÃO BARRETO**  
Juiz Federal

##### **PROCESSO N.º 13 – CLASSE V**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO DOS CANDIDATOS ELEITOS J. R. P. S. E M. H. J. P.

REQUERENTE: P.M.D.B. E OUTROS.

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REQUERIDOS: J. R. P. S. e M. H. J. P.

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E PEDRO DE ALCÂNTARA DUQIE CAVALCANTE.

**RELATOR: JUÍZADIZANETE MATIAS.**

#### **DESPACHO**

Defiro o pedido.

Junte-se.

Boa Vista, 03/06/2008.

**Juíza Dizanete Matias**  
Relatora

#### **4.ª ZONA ELEITORAL**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIA**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **ELVO PIGARI JÚNIOR**, MM. Juiz da 4.ª Zona Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que ficam notificados os eleitores dos municípios de Caroebe, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá abaixo relacionados para ciência da seguinte decisão, referente aos processos de dupla filiação: “*1. Defiro a cota ministerial retro; 2. Declaro nulas todas as filiações do eleitor, por desobedecer o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei 9096/95; 3. Intimem-se os partidos envolvidos para excluirem o eleitor de suas fileiras partidárias, sob pena do crime de desobediência, previsto no art. 347 do Código Eleitoral; 4. Intime-se o eleitor via DPJ; 5. Após, arquivem-se. São Luiz, 03 de junho de 2008 – Elvo Pigari Júnior – Juiz Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral*”. Os autos em apreço estão localizados no Fórum Eleitoral Promotor Dael de Lima Júnior, localizado na avenida Ataliba G. de Laia, s/n.º – Centro, São Luiz do Anauá/Roraima. Os eleitores abaixo citados tem um prazo de 10(dez) dias para recorrerem da decisão transcrita.

<b>Eleitor</b>	<b>Partidos políticos (sub judice)</b>	
1. Carlos Reis Guedelha	DEM	PTB
2. Casimiro José de Sá	DEM	PMDB/PT
3. Domingos Gomes Freitas	PSDB	PMDB
4. Eugênio Batista de Lima	PSDB	PRP
5. Geruza Soares de Paula	PR	PDT
6. Iraseli Ferreira Rego	PDT	PP
7. Ivanilda Silva Portela	PSDB	PR
8. Jain Domingos de Oliveira	PR	PDT
9. Jonas Vieira da Silva	PSDB	PDT
10. José Barbosa	DEM	PMDB
11. José Monteiro Silva	DEM	PSDB
12. José Paulo da Silva	PTB	PSB
13. José Pimentel Lima	PMDB	PT do B
14. José Ribamar Bruno Freitas	PTB	PRB
15. Luiz César do Carmo	PSDB	PRB
16. Maria Antônia Saraiva Rodrigues	DEM	PTB
17. Maria do Carmo Silva	PSDB	PT do B
18. Maria do Socorro Sousa Lima	PSDB	PRP
19. Osvaldo de Moraes Mesquita	PTB	PSC
20. Samuel dos Santos Souza	PDT	PSB
21. Sidiney Santos Ferreira	PDT	PRP
22. Simone Teixeira Lima	PR	PDT
23. Sônia Silva	PSDB	PTB
24. Tereza de Jesus Alves de Souza	PSDB	PTB

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de São Luiz do Anauá/RR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. Eu, ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO, Chefe do Cartório Eleitoral, digitai o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Elvo Pigari Júnior.

**ELVO PIGARI JÚNIOR**  
Juiz Eleitoral – 4.ª ZE/RR

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### PORTRARIA N° 378, DE 10 DE JUNHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

#### RESOLVE:

Interromper, a partir de 10JUN08, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 018/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3814, de 02ABR08, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
-em exercício-

### PORTRARIA N° 379, DE 10 DE JUNHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para participar, sem ônus, do **Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estados**, no período de 10 a 13JUN08, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
-em exercício-

## DIRETORIA GERAL

### PORTRARIA N° 126, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruída em 16JUN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 127, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 23JUN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 128, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 129, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruída em 08AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 130, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZILMAR MAGALHÃES MOTA**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 131, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, 27 (vinte e sete) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### PORTRARIA N° 132, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 133, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **CECÍLIA DE FARIA TAVARES**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 134, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ANA CRSITINA MENDES RUIZ**, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 135, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 23JUN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****PORTRARIA/DPG N° 342, DE 06 DE JUNHO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, Dra. **VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**, lotada no Núcleo da Capital, para, no dia 10 de junho do corrente ano, viajar ao município de Alto Alegre-RR, com a finalidade de atuar em Audiência de Oitiva, nos autos da Precatória Cível nº 005.07.003298-1, consoante MEMO CNC DPE-RR nº 017-2008, com ônus.

II - Designar o Servidor Público Federal, **DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO**, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Alto Alegre/RR, no dia 10 de junho do corrente ano, transportando a Defensora Pública acima designada, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 344/2008, DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **MAURO SILVA DE CASTRO**, para atuar junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 345, DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ**, para atuar junto às 2ª e 8ª Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista-RR, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 346, DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **MAURO SILVA DE CASTRO**, lotado no núcleo da Capital, para excepcionalmente, atuar na defesa do assistido R. R. C. nos autos do Flagrante nº 227/2008, que tramita junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 347, DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, lotado no núcleo de São Luiz do Anauá-RR, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido J. A. de O. nos autos do Processo nº 1007157311-6, junto ao Tribunal de Júri na comarca de Boa Vista-RR, no dia 13 de junho de 2008, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**DESPACHO**

Processo Administrativo N° 172/2008

Ao Departamento Administrativo,

Adoto como razão de decidir as razões expedidas pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 080/2008, e com fulcro no art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 c/c art. 1º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Federal nº 064/90, autorizo a desincompatibilização da requerente do cargo de Defensora Pública da 2ª Categoria, sem prejuízo dos vencimentos integrais, condicionando a concessão de licença para atividade política a efetiva candidatura da requerente ao pleito eleitoral vindouro. Boa Vista-RR, 04 de junho de 2008.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**DESPACHO**

Processo Administrativo N° 182/2008

Ao Departamento Administrativo,

Adoto como razão de decidir as razões expedidas pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 081/2008, e com fulcro no art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 c/c art. 1º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Federal nº 064/90, autorizo a desincompatibilização do requerente do cargo de Defensor Público da 1ª Categoria, sem prejuízo dos vencimentos integrais, condicionando a concessão de licença para atividade política a efetiva candidatura da requerente ao pleito eleitoral vindouro. Boa Vista-RR, 04 de junho de 2008.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº. 165/2008**

Reconheço a Dispensa de Licitação referente ao pagamento de despesas com aquisição de peças e prestação de serviços de revisão preventiva nos veículos Corsa Sedan Premium Placa NAT-8213 e Corsa Sedan Premium Placa NAT-8233, Vectra Expression Placa NAT-5523 e Vectra Expression Placa NAT-5543, no valor total estimado de R\$ 8.818,90 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), em favor da empresa LIRAUTO-LIRA

AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 05.957.717/0001-40, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 072/2008, exarado pela CONJUR/DPE/RR, de fls. 27/29 e Certidão da CPL de fls. 31.

Ratifico o despacho retro, nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a Dispensa de Licitação da despesa que trata o presente processo.

Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 5 (cinco) dias o presente despacho.

Boa Vista, 10 de junho de 2008.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**RESOLUÇÃO CSDPE N° 14/08, DE 26 DE MAIO DE 2008.**

Dispõe sobre a forma de arrecadação dos valores devidos a título de honorário de sucumbência ao Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 037/2000 e art. 5º, I, do Regimento Interno da DPE/RR e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei nº 627, de 26 de dezembro 2007, que instituiu o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado - FUNDPE-RR;

**CONSIDERANDO** que reiteradamente os honorários devidos à Defensoria Pública não são objeto de cobrança;

**CONSIDERANDO** que os valores arrecadados fazem parte da receita do Fundo Especial da Defensoria Pública e que serão destinadas para complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Defensoria Pública voltados para consecução de suas finalidades institucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os valores arrecadados a título de honorários para a Defensoria Pública deverão ser depositados pelas partes via “Guia de Depósito e/ou Boleto Bancário” para o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima – FUNDPE, observando-se, para tanto, os procedimentos fixados na presente resolução.

Art. 2º. Os Defensores Públicos que tomarem ciência de decisão, sentença ou acórdão que cominarem condenação em honorários, com o trânsito em julgado, deverão extrair cópias dos respectivos títulos, qualificando-os, encaminhando-os ao Gabinete do Subdefensor Público-Geral para as devidas providências.

§1º. O Defensor Público que tiver sido designado *ad doc* para atuar em certo ato processual deverá requerer ao juiz, em audiência, a fixação de honorários, devendo encaminhar a certidão, com as devidas qualificações do devedor, ao Gabinete do Subdefensor Público-Geral, para fins de controle e cobrança.

§2º. As sucumbências fixadas pelos juízes do Interior serão executadas pelo Defensor Público lotado nas respectivas comarcas, que tomar ciência do ato que fixou os honorários, devendo encaminhar mensalmente relatório referente à execução, ao Subdefensor Público-Geral, observando sempre, no que couber os procedimentos estabelecidos por esta resolução.

§3º. O Defensor Público designado para atuar em núcleo diverso de sua lotação que tomar ciências de fixação de honorários deverá encaminhar cópias dos respectivos títulos ao Defensor Público lotado no respectivo núcleo.

**Art. 3º. O Subdefensor Público-Geral logo que receber os títulos executivos deverá determinar sua autuação, registro e anotação, notificando a parte devedora para que promova voluntariamente, no prazo legal, o pagamento da dívida, instruindo o expediente com a respectiva guia de depósito e/ou boleto bancário com os valores devidamente corrigidos e atualizados.**

Parágrafo Único - Requerendo a parte devedora a dívida pode ser parcelada com entrada de 50% (cinquenta) por cento e o restante em até 06 (seis) vezes, conforme ajustado com o devedor.

Art. 4º. Decorrido o prazo legal sem o devido pagamento o Subdefensor Público-Geral deverá promover a execução judicial da dívida, com o acréscimo de juros, correção e multa cominatória, requerendo a *penhora-online* de tanto quanto basta para o

adimplemento da obrigação, devendo levar a efeito a execução até sua inteira satisfação.

Parágrafo Único - Preenchidos os requisitos legais o processo de cobrança deve ser processado, preferencialmente, observado o rito sumário estabelecido o artigo 275 do CPC.

Art. 6º. O Defensor Público-Geral, na qualidade de administrador do Fundo Especial da Defensoria Pública, deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para viabilizar a cobrança dos débitos devidos a título de honorários de sucumbência, incentivando o pagamento administrativo da dívida.

Art. 7º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Subdefensor Público-Geral *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, se houver.

**Oleno Inácio de Matos**

**Ronnie Gabriel Garcia**

Presidente

Subdefensor Público-Geral

**Alessandra Andréa Miglioranza**

**Christianne Gonzalez Leite**

Corregedora-Geral

Membro

**Inajá de Queiroz Maduro**

**Natanael de Lima Ferreira**

Membro

Membro

**RESOLUÇÃO CSDPE N° 15/08, DE 06 DE JUNHO DE 2008.**

Institui o Grupo de Atuação Especial da Defensoria - GAED, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/2000;**

**CONSIDERANDO** a inovação introdução pela Lei Federal nº 11.448/2007, de 15 de janeiro de 2007, que modificou a redação original da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, legitimando a Defensoria Pública para ajuizar Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Defensoria Pública na defesa dos interesses dos direitos fundamentais metaindividual e coletivos;

**CONSIDERANDO** que Defensoria Pública é órgão essencial à função jurisdicional do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar o manejo da Ação Civil Pública e procedimentos correlatos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Atuação Especial da Defensoria - GAED, formado por 03 (três) membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima, constituído por designação do Defensor Público-Geral, após prévia aprovação pelo Conselho Superior.

§1º A destituição dos membros do Grupo de Atuação Especial da Defensoria dar-se-á, por ato do Defensor Público-Geral, após prévia decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§2º A renúncia de um dos membros do Grupo a que se refere o *caput* importará em automática desconstituição deste último, devendo o Defensor Público-Geral proceder, após prévia aprovação pelo Conselho Superior, à imediata designação de um novo Grupo, de cuja composição poderão participar os membros do Grupo desconstituído.

Art. 2º - O Grupo de Atuação Especial da Defensoria será formado por Defensores Públicos em efetivo exercício de suas funções, sem prejuízo de suas atuais funções, sob a necessária supervisão geral do Defensor Público-Geral.

§1º Não poderão compor o Grupo a que se refere o *caput* o Subdefensor Público-Geral nem o Corregedor-Geral.

Art. 3º - O Grupo de Atuação Especial da Defensoria terá como principal missão a defesa efetiva dos interesses difusos e coletivos do consumidor, do meio ambiente, dos valores artísticos e paisagísticos, do patrimônio público, que será exercida através de Ação Civil Pública, nos termos da legislação civil em vigor.

Art. 4º - Os trabalhos serão presididos por um Coordenador, eleito entre os membros do Grupo de Atuação Especial da Defensoria, cabendo-lhe, dentre outras atribuições coordenar, planejar, fiscalizar as atividades desenvolvidas, devendo remeter relatório bimestral sobre os trabalhos realizados, encaminhando-o até o 5º (quinto) dia útil ao Presidente do Conselho Superior, que o apresentará na primeira Sessão do Colegiado.

§1º Para a expedição de requisições, notificações, requerimentos, recomendações ou quaisquer outros documentos, é imprescindível a aprovação, com a aposição de assinatura, da maioria dos membros do Grupo referido no *caput*.

§2º A expedição dos documentos mencionados no parágrafo anterior, quando tiverem como destinatário os Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, os Secretários de Estado e do Município, os Chefes do Poder Legislativo e Judiciário e os Chefes do Ministério Público e do Tribunal de Contas, serão solicitados ao Defensor Público-Geral, através de memorando.

Art. 5º - O Grupo de Atuação Especial da Defensoria terá o exercício exclusivo da Ação Civil Pública nas Comarcas da capital e do interior no âmbito da Defensoria Pública, podendo agir de ofício ou mediante representação.

Art. 6º - Qualquer pessoa poderá, e os membros da Defensoria Pública deverão, provocar a iniciativa do Grupo de Atuação Especial da Defensoria, através de representação, dirigida ao seu Coordenador, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituem objeto da ação civil pública e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º - A representação será distribuída por sorteio entre um dos membros do Grupo de Atuação Especial da Defensoria que, em havendo elementos suficientes, proporá no prazo de 30 (trinta) dias minuta da ação a ser proposta, que aprovada por maioria pelo restante do Grupo, e cientificado ao Defensor Público-Geral, será proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - O Grupo de Atuação Especial da Defensoria, a juízo de conveniência e oportunidade, poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme disposição legal.

Art. 9º - Inexistindo elementos suficientes à propositura da respectiva demanda, a representação será transformada em procedimento preliminar, com o fim de subsidiar a Ação Civil Pública a ser eventualmente proposta.

§1º Para os fins dispostos no *caput* deste artigo, o Grupo de Atuação Especial da Defensoria poderá realizar as diligências que entender necessárias, as quais não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por deferimento do Defensor Público-Geral.

§2º Findo o procedimento previsto no *caput* deste artigo, e deliberando o Grupo de Atuação Especial da Defensoria pela inexistência de elementos de convicção à propositura da demanda, proporá, ao Defensor Público-Geral, o arquivamento da Representação.

§3º Determinado o arquivamento da Representação, pelo Defensor Público-Geral, o eventual interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao E. Conselho Superior da Defensoria Pública.

§4º Decidindo o Defensor público-Geral pelo não arquivamento da Representação, designará, excepcionalmente, outro Membro da Instituição para propor a demanda respectiva.

§5º No caso da interposição do recurso previsto no §3º, deste artigo, decidindo, o E. Conselho Superior, pelo não arquivamento da Representação, remeterá os autos respectivos ao Defensor Público-Geral, para os mesmos fins do disposto no parágrafo anterior.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução 07, de 17 de agosto de 2007.

**Oleno Inácio de Matos**  
Defensor Público-Geral

**Ronnie Gabriel Garcia**  
SubDefensor Público-Geral

**Alessandra Andréa Miglioranza**  
Corregedora-Geral

**Inajá de Queiroz Maduro**  
Membro

**Christianne Gonzalez Leite**  
Membro

**Silvio Abbade Macias**  
Membro

Natanael Lima Ferreira  
Membro

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 827, de 29 de maio de 2008, referente ao Extrato do Contrato nº 010/2008 - Processo nº 116/2008

ONDE SE LÊ:

EM PENHO Nº 00073/2008

LEIA-SE:

EM PENHO Nº 00076/2008

Oleno Inácio de Matos  
Defensor Público-Geral

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR94-B=>01  
 RR145=>02  
 RR158-A=>03,06  
 RR432=>04  
 RR280-A=>05,07,08,09,010,011,023  
 RR113-B=>012  
 RR432=>013  
 PA10758=>015  
 RR226=>017,020  
 RR400=>018  
 RR240=>019  
 RR200-A=>020  
 RR388=>020  
 RR112-B=>020  
 RR352 =>020  
 RR178=>020  
 RR114-A=>021  
 RR475=>021  
 RR291-A=>022  
 RR338=>022  
 RR149=>023

#### 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008.

#### AUTOS COM DESPACHO

01:2008.42.00.000252-5  
 CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO  
 ADVOGADO : RR94-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIS  
 EMBDO : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
 PROCURADOR : DANIEL DE SABÓIA XAVIER  
**DESPACHO:** ...Com efeito, verifico que a questão de mérito enseja julgamento antecipado da lide registre-se em conclusão para sentença.

#### AUTOS COM DECISÃO

02:2002.42.00.000468-1  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA  
 NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
 PROCURADORES : LEONARDO RIZO SALOMÃO E  
 OUTROS

EXCDOS : RORASA RORAIMA DIESEL LTDA  
NARA MARIA CONSOLATA SIQUEIRA LIMA  
DEF. DATIVO : RR145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
**DECISÃO:** ...Desta forma, determino a penhora das cotas já pagas da alienação fiduciária indicada, intimando a executada para embargos. Comunique-se a empresa financeira respectiva, que a restrição ora determinada restringe-se às quotas já adimplidas.

03:2007.42.00.000327-3  
CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURADORA : FABÍOLA MANENTE LAREZIS  
EXCDOS : ENGENCENTER ENGENHARIA LTDA PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS  
ADVOGADA : RR158-A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**DECISÃO:** ...Diante do exposto, indefiro a nomeação e determino que se proceda penhora em tantos bens quantos bastem à garantia do crédito...

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

04:92.00.01093-8  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
EXCDO : GERALDO VALMIR DE QUEIROZ  
ADVOGADOS : RR432 – ROSA CLÁUDIA SILVA QUEIROZ E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a subscritora da petição de fls 38/40, intimada de que os presentes autos se encontra à disposição nesta secretaria, aguardando para a retirada em carga.

05:2006.42.00.001354-8  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF  
ADVOGADO : RR280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA ME  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre o ofício de fls 43/48.

06:1999.42.00.001502-4  
CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBTE : UNIÃO  
PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA  
EMBDA : DARCIHNA CARREIRA DUARTE  
ADVOGADA : RR158-A - DARCIHNA CARREIRA DUARTE  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.03/1ª Vara/JF, fica a Embargada intimada para se manifestar sobre o retorno dos presentes autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

07:2002.42.00.000420-1  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : RR280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO : RETÍFICA EXATA IMP. E EXP. IND. E COM. LTDA  
ADVOGADO : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a devolução da Carta Precatória de fls 132/158.

08:2008.42.00.000106-4  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : RR280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO : S K F WANDERLEY ME  
ADVOGADO : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl 16-verso.

09:2001.42.00.001493-3  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO  
EXCDO : I CASTRO EDA E CIA LTDA  
ADVOGADO : NATANEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl 110-verso.  
010:94.0000343-9  
CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO : UBIRATAN RODRIGUES DA FONSECA E OUTRO  
ADVOGADO : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre devolução da Carta Precatória de fl 158/184.

011:2008.42.00.000109-5  
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME  
ADVOGADO : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 20-verso.

012:2007.42.00.001487-2  
CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : EDELSON INÁCIO DA SILVA  
CURADOR : RR113-B – LUCAS NOBERTO FERNANDES DE QUEIROZ  
EMBDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
PROCURADOR : OSMAR PEREIRA DE MATOS  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica o Embargante Federal intimado para querendo, no prazo legal, especificar as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades.

013:2002.42.00.000576-9  
CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURADORA : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
EXCDO : GERALDO VALMIR DE QUEIROZ  
ADVOGADOS : RR432 - ROSA CLÁUDIA SILVA QUEIROZ E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a subscritora da petição de fls. 127/129, intimada de que os presentes autos se encontra à disposição nesta secretaria, aguardando para a retirada em carga.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 2008.

#### AUTOS COM DESPACHO

014:2008.42.00.000584-6  
CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : EDIVAL BRAGA  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
**DESPACHO:** Nada mais a prover nos presentes autos arquivem com baixa na distribuição.

015:2007.42.00.001693-4  
CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : MUNÍCPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
ADVOGADO : PA10758 – FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra-

razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

016:2007.42.00.002236-2

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ELIANE MOREIRA DA COSRA PAZ

DEF. PÚBLICO : GERSON PAQUER DE SOUZA

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contrarazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarazões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

017:2007.42.00.002058-1

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : JEANE SEVERAIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : RR226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contrarazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarazões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

018:2007.42.00.000060-3

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : WISLEY ALBERES BABORA

ADVOGADO : RR400 - WISLEY ALBERES BABORA

RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**DESPACHO:** Recebo a Apelação no efeito devolutivo. Faculto ao apelado apresentar as contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se ao TRF 1ª Região.

019:2007.42.00.002751-9

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR ANDRADE GONÇALVES DOS ANJOS

ADVOGADO : RR240 - GISELMA SALETE TONELLI

PEREIRA DE SOUZA

RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSO

NATURAIS RENOVÁVEIS

**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide.

Registre-se em conclusão para sentença.

020:2005.42.00.002319-2

CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMP ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO : CARLOS EDUARDO LEVISCHI

DIVA DA SILVA BRIGLIA

NEUDO RIBEIRO CAMPOS

HENRIQUE ALVES TAJUJA

HELOISE HELENA TAJUJA MARTINS

EDILSON CARMO DOS SANTOS

WASHINGTON WANDERLEY DE FARIAS JÚNIOR

EDSON SILVA SANTIAGO

MAIARA DA SILVA BRASIL

MAIONARA RIBEIRO DA SILVA

MARIA JOELMA SILVA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO

EDILMA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS : RR200-A - CARLOS NEY AMARAL

RR388 - LUIZ GUSTAVO MARÇAL DA COSTA

RR226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RR112-B - ANTONIO CLÁUDIO THEOTONIO

RR352 - STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ

RR178 - BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ DIAS

**DESPACHO:** Registre-se em conclusão para sentença.

#### AUTOS COM DECISÃO

021:2008.42.00.000399-3

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SYNARA MONTEIRO DE ALENCAR

ADVOGADO : RR475 - LEONILDO TAVARES LUCENA

JÚNIOR

IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO : RR114-A - FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA E OUTROS

**DECISÃO:** Diante do exposto, não vislumbrando qualquer das posições processuais do art. 109, I da CF/88, nem interesse federal

direto e imediato na lide, **declino da competência** e determino o retorno dos autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

#### AUTOS COM SENTENÇA

022:2008.42.00.000200-4

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FLÁVIA AVILA SANTA RITA

ADVOGADO : RR291-A - JAQUES SONNTAG E OUTRO

IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

DE RORAIMA

LITISPA : ROSELI ANATER

ADVOGADA : RR338 - CARMEN TEREZA TALAMÁS

TALAMÁS

**SENTENÇA:** Diante do exposto, **denego a segurança.**

023:2007.42.00.001350-7

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MABEL COSTA BONFIM

ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**SENTENÇA:** Diante do exposto, **julgo parcialmente procedente** o pedido para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à conceder ao autor o reajuste referente ao IPC de 42,72% (fevereiro de 1989), aplicável sobre o saldo da conta poupança n 45.748-0, acrescido de juros remuneratórios de 0,5%, e corrigidos monetariamente a juros de mora 6% a.a, a contar da citação. Reconheço, de ofício, a **ilegitimidade passiva ad causam** da CEF para responder pela correção monetária dos saldos da caderneta de poupança do autor em relação ao mês de abril de 1990.

#### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria  
DILMA ALVES GONÇALVES

#### EDITAIS

#### TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VANTUIL ALVES DE MESQUITA LOURENÇO** e **ROSIANNE DE MESQUITA LOPES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 17 de abril de 1983 de profissão: ofice boy, residente a Rua: N-07, nº 1672 - Bairro: Santa Luzia, filho de **WANTUIL LOURENÇO** e de **FRANCISCA ALVES DE MESQUITA**.

**ELA** é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 03 de novembro de 1988, de profissão: estudante, residente a Rua. Papa João Paulo II, nº 2297 - Bairro: Pintolândia, filha de **JAIME DIAS LOPES** e de **MARIA CONCEIÇÃO DE MESQUITA LOPES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista - RR, 06 de Junho de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MOISES ROSA MARTINS** e **DEUSILENE CARVALHO ARAÚJO**, para o que apresentaram os

documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, II, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, nascido a 20 de janeiro de 1975 de profissão: autônomo, residente a Rua: Leônicio Barbosa, nº 1058 – Bairro: Tancredo Neves, filho de **RAMIRO FERREIRA MARTINS** e de **MARIA HELENA ROSA MARTINS**.

**ELA** é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 02 de novembro de 1991, de profissão: estudante, residente a Rua. CC10, nº 25 – Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO** e de **MARIA DE LOURDES ANJOS CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 09 de Junho de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**  
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**

**Corregedoria**  
**Geral de Justiça**

**Ovidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

**e-mail:**

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento Nº 001/1992**

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
*Presidente*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
*Vice-Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: http://intranet/**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

**Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima**

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Telefones Úteis**  
Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**9971 5002**  
Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**9959 8745**  
Ouvidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**  
Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**  
**9971 4910**  
Justiça no Trânsito  
**9971 6700**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**